SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2630

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2020 - Pregão Eletrônico nº 002/2020. Objeto: **Medicamentos da farmácia básica, medicamentos diversos, material de rx, protetor solar, controlados, injetáveis e materiais de uso médico hospitalar, para atender as unidades básicas de saúde, unidade hospitalar alzira figueiredo a. oliveira, serviço móvel de urgência (samu), serviço de atenção domiciliar (sad), odontologia e ainda o centro de atenção psicossocial (caps)**, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório. Orçamento estimativo **R$ 2.635.613,25 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**. Edital e anexos no site www.licitacoes-e.com.br dia 06/08/2020; Horário: 09:00 horas. Informações e esclarecimentos no endereço Av. João Pessoa Guerra, Centro, CEP 53.900-000. Ilha de Itamaracá/PE ou por e-mail licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

JUARI MOURA DA SILVA
Pregoeiro Municipal,

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8D4393AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº038/2020 - Tomada de Preços nº 003/2020. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia, para a reforma das escolas da rede pública Municipal de ensino. Valor estimado **R$ 356.026,45 (trezentos e cinquenta e seis mil, vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. **Data de abertura: 10/08/2020** às **10:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos** pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br**.** Outras informações no prédio Sede da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, situada à Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, no horário das 08h às 13h e pelo email acima citado.

Ilha de Itamaracá/PE**, 22.07.2020**,

JUARI MOURA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:1FAD773D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016. **Prorrogação por 01 (um) mês do prazo contratual/vigência,** referente à Prestação dos Serviços médico – hospitalares, plantonista e ambulatorial, destinados ao atendimento complementar da rede pública de saúde (Centro de Especialidades e Hospital e Maternidade) do Município de Abreu e Lima – PE. **Contratada:** MEDSÊNIOR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. **Prazo acrescido**: 01 (um) mês. **Nova vigência**: de 17/07/2020 a 17/08/2020. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 21/07/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:BA36CB0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0018/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0030/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SINTOMAS APRESENTADOS DO (CORONAVÍRUS), EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 396.000,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2020, às 08h00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto

Federal nº 10.024/19. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 22 de Julho de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:68696909

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0019/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0031/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS e CEO, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Valor máximo a ser licitado: R$ 297.639,29. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2020, às 08h00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 10.024/19. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 22 de Julho de 2020.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:627B08CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO 001/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 078/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME, **CNPJ:** 08.051.919/0001-16. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à Melhoria Habitacional para o Controle de Doenças de Chagas no sítio Alagadiço, município de Afrânio/PE (INFRA). **PL:** 021/2020 - **Tomada de Preço 001/2020. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 469.557,21. **Data:** 22/07/2020. **Assinatura:** Thalles Henrique O. R. Cavalcanti - **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Geodave Albuquerque de Souza – **Geodave Albuquerque de Souza Eireli - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FEE7E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - RATIFICAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de Aquisição de medicamentos, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados (referência, genérico ou similar), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica visando atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

RECORRENTE: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e **LAISE DE LIMA E SILVA.**
RECORRIDO: PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE.

As empresas **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **LAISE DE LIMA E SILVA**, por seus representantes legais infra assinados, tempestivamente, vem com fulcro no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, interpor recurso, conforme motivo de fato e de direito, que a seguir passa a expor:

- DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional sussografado, as recorrentes vieram dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Diante dos fatos ocorridos conforme relatório emitido pelo Pregoeiro do Município no julgamento de habilitação, as empresas RECORRENTES, apresentaram suas razões de recursos conforme peças demonstradas em anexo ao procedimento, alegando às suas inabilitações.

2. DAS RAZÕES DA REFORMA

Insurge-se as recorrente, contra a decisão do Pregoeiro que decidiu inabilitar as licitantes supras citadas no referido processo, alegando que as mesmas descumpriu as exigências previstas no Instrumento Convocatório, expostas nas peças recursal das oras RECORRENTES.

Descreveremos alguns trechos das alegações das RECORRENTES:

MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

A referida empresa não concorda com sua inabilitação, mencionando a ilegalidade da exigência de apresentação de Alvará de Funcionamento e justificando ainda a ausência de previsão legal do mencionado documento.

A mesma aponta o art. 30 da Lei 8.666/93 que de forma taxativa, especifica quais são os documentos hábeis a demonstrar a qualificação técnica da empresa licitante, não existindo nesse rol, o Alvará de Funcionamento.

A RECORRENTE, registra ainda que o transporte dos medicamentos comercializados pela referida empresa sempre é realizado com empresa terceirizada, de modo que não seria oportuna a exigência de alvará para esse serviço(transporte de saneantes e medicamentos), pois este sempre é realizado por empresas terceirizadas que atende as exigência legais para tal.

LAISE DE LIMA E SILVA

A ora recorrente alega sua inabilitação, demonstrando que a comissão de licitação não observou os demais preceitos legais, apenas se vinculou estritamente ao instrumento convocatório, podendo ter solicitado outros tipos de diligência, ou solicitar documentos que complementassem tal exigência editalícia, como por exemplo " Contrato de prestação de serviços de transportes de medicamentos".

Indica ainda em sua peça recursal, que os preços ganhos pela única empresa que fora habilitada, estão superfaturados, alguns chegando a

300%(trezentos por cento) de majoração, em comparação aos preços propostos pela ora recorrente, não sendo possível o processo licitatório prosperar.

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

Insatisfeita com a sua inabilitação, a ora recorrente, menciona também a ilegalidade da exigência de apresentação de Alvará de Funcionamento e justificando ainda a ausência de previsão legal do mencionado documento, onde aponta a redação do art. 30 da Lei 8.666/93 que especifica quais são os documentos hábeis a demonstrar a qualificação técnica da empresa licitante, não existindo nesse rol, o Alvará de Funcionamento.

As demais alegações das referidas empresas recorrentes, encontram-se formalizadas em suas peças recursais, enviadas à Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos.

- DO PEDIDO

Ante o exposto, pedem, seja os presentes Recursos recebidos, conhecidos e julgados totalmente improcedentes.

Na hipótese improvável de vir a ser mantida a decisão impugnada, o que, por certo, inocorrerá, pede, de logo, seja o presente encaminhado para conhecimento e decisão por parte da Autoridade hierarquicamente superior.

4. DAS CONTRARRAZÕES

Apresentou contrarrazões a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, conforme descrito em sua peça recursal.

5. Algumas considerações são imperiosas.

A par das normas inerentes ao procedimento licitatório, **em especial, a obrigatória observância dos princípios e normas legais pertinentes**, *permissa máxima vênia*, necessária se fez a inabilitação das RECORRENTES no Pregão Presencial nº 018/2020, ao fundamento de que elas não observaram as normas legais e editalícias, sobretudo quanto à documentação exigida para a habilitação técnica, **descrito no item 9.3.5 da alínea "b",** do ato convocatório. Logo, tal inabilitação tem respaldo na lei vigente, não revelando nenhuma ilegalidade.

Nesta senda, é preciso trazer ao lume que o Pregoeiro baseou sua decisão em elementos transcrito pela área técnica conforme parecer anexo aos autos, bem como os elementos constante do ato convocatório do procedimento em questão, conforme versa o dispositivo legal do art. 4°, III da Lei 10.520/2002, senão vejamos:

Art. 4°, III – Lei 10.520/2002

"A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
III – ***do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3°, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;***" (destaque nosso).

Art. 3°, I – Lei 10.520/2002

"A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, *os critérios de aceitação das propostas*, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;" (destaque nosso).

Dos dispositivos supra transcritos depreende-se que as empresas **RECORRENTES** não apresentaram a documentação exigida no documento de habilitação, no que se refere ao **item 9.3.5 da alínea "b",**, conforme o estabelecido no Instrumento convocatório, senão vejamos:

Item 9.3.5 - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

b) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante para exercer atividades de **comercialização, venda e transporte de medicamentos e saneantes**.

As referidas empresas, apresentaram através do Diário Oficial da União as autorizações **para Armazenar, Distribuir e Expedir medicamentos e saneantes, não apresentando assim a autorização para o transporte dos mesmos**.

A fim de obter as informações ainda mais precisa, o Farmacêutico do Município entrou em contato com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA) através do protocolo de atendimento de número 2020184587, onde foi nos passada a informação que, a Autorização de Funcionamento (AFE), tem classe e atividade especificadas nas autorizações. Devendo assim, **constar a autorização para o transporte.**

Nesse viés, as RECORRENTES não atenderam de maneira correta as exigências do Edital, constituindo desrespeito claro e direto aos ditames Editalícios. Cumpre-nos, pois, apontar tal ilegalidade para que seja evitada qualquer dúvida quanto à seriedade do certame em tela, assim como visando obstar qualquer prejuízo à Administração Pública.

A propósito, merece destaque a inolvidável lição de HELY LOPES MEIRELES2, pontífice do direito administrativo brasileiro, ao prelecionar:

"a vinculação ao Edital é **princípio básico de toda licitação**. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no Edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido... O Edital é a **lei interna da licitação** e, como tal, **vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu**."

Para Hely Lopes Meirelles, in "Licitação e Contrato Administrativo" (pág.26/27, 12a. Edição, 1999):

"Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento..."

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios norteadores da licitação, estando contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e é a garantia da lisura do procedimento, conforme ensina Carvalho Filho:

"...é a garantia do administrador e do administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial" (CARVALHO FILHO, José dos Santos - "Manual de Direito Administrativo". 16ª Edição. Lumen Juris Editora).

Assim, estaria o Pregoeiro e o Farmacêutico deste Município contrariando aos Princípios da legalidade e da isonomia se não inabilitasse as Licitantes RECORRENTES, pois estaria divergindo das exigências do Edital, desprestigiando ainda os princípios da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar os documentos as condições mínimas para ser admitido, decido:

Conhecer os Recursos interpostos pelas empresas RECORRENTES, por terem sido os mesmos tempestivos, para no mérito **NEGAR-**

LHES PROVIMENTOS, mantendo a decisão exarada no Relatório de julgamento do Pregão Presencial **018/2020**, que considerou as Recorrentes inabilitadas para o Certame;

Intimar o Pregoeiro deste Município á **fracassar todos os itens exclusivos e com reserva de cotas** que não tiveram a participação das entidades preferenciais para serem licitados em outra oportunidade;

Intimar o Pregoeiro deste Município à convocar a empresa habilitada para praticar os mesmos apresentados na fase final de lances das licitantes que foram inabilitadas, para que não haja prejuízo ao erário, sob pena de revogação do processo.

Dê-se ciência da decisão às Recorrentes interessadas.

Petrolina – PE, 20 de julho de 2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5B0AFAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL Nº. 26/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº. 01/2017 que se deu em 05 de junho de 2018, **TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DE CANDIDATO APROVADO**, relacionado no **Anexo I** deste Edital, para o provimento de cargo de **Assistente Administrativo**, para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26/2020

0020 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
22	111.870	JOAO LUCAS CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA	7.377.993	DESISTÊNCIA

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Elson Rodrigues Patrício
Código Identificador:AD97DC11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
O Município da Água Preta/PE, através de sua Pregoeira Municipal, por este termo**NOTIFICA e CONVOCA** o representante da Empresa **ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES. CNPJ Nº** 35.326.177/0001-67, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMAP, situado à Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, noprazo máximo 01 (um) dia útil,a partir da publicação deste, para assinatura da Ata de Registro de Preçosnº 01/2020 e consequente Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades descritas nos itens 25.1-b.2 e 26.6 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

Água Preta/PE, 17 de Julho de 2020.

TALUCHA LINS CALADO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:EA5B07E0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA

A CPL Retifica que na Publicação do dia 22/06/2020, Edição 2629 da AMUPE. No 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 55/2019. Onde se Lê: 16/06/2020 à 31/12/2020. Leia-se: 16/06/2020 à 16/12/2020.

Água Preta/PE, 16 de junho de 2020.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:0CD79ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 011/2020** em favor da empresa: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - ME, CNPJ: 05.445.990/0001-95, CNPJ: 05.445.990/0001-95**, situada a Praça 13 de Maio, 644 – Centro – Quipapá – PE – CEP: 55.415-000, totalizando o seguinte valor **R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS),** sendo que o valor mensal é de **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**. Nos termos do **Art.24 inciso IV** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, **Portaria Nº 188/2020 / Ministério da Saúde, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual Nº 48.809 de 14 de março de 2020, Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, Decreto Municipal 014/2020**, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL **DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURAS DE APOIO (TENDAS TIPO PIRAMIDAL) PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 NOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E CASAS LOTÉRICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

Águas Belas, 13 de julho de 2020.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretario de Saude

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:489FE932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 012/2020** em favor da empresa: **RW SERVIÇOS E CONSERVAÇÕES, CNPJ: 24.929.566/0001-60**, situada a Rua Zeferino Pinho, 867 – Imbiribeira – Recife – PE – CEP: 51.170-570, totalizando o seguinte valor **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**. Nos termos do **Art.24 inciso IV** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, **Portaria Nº 188/2020 / Ministério da Saúde, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual Nº 48.809 de 14 de março de 2020, Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, Decreto Municipal 014/2020**, para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUTAR DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AREAS COM ALTA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – PE EM DECORRENCIA DO COVID-19.**

Águas Belas, 21 de julho de 2020.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretario de Saude

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:78C20469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2020

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 005/2020

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO, RUA JATOBÁ E 1ª TRAVESSA JOAQUIM NABUCO NA SEDE DO MUNICIPIO.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 378.141,58 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Abertura: Aos 10 de AGOSTO de 2020 as 10:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 22 de julho de 2020

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E6940DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2020

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 006/2020

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO DAS RUAS DO OLHO D'ÁGUA, 4ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO, 5ª TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 440.563,75 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Abertura: Aos 11 de AGOSTO de 2020 as 10:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: TERMO DE ADESÃO 069/2015/FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM/PREFEITURA DE AGUAS BELAS - PE

Águas Belas, 22 de julho de 2020

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:3206FC83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2020

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 007/2020

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DA TRIBO FULNI-Ô NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.**
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 121.747,42 (CENTO E VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**

Abertura: Aos 12 de AGOSTO de 2020 as 10:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: PROPOSTA 11209.7200001/20-002/MINISTÉRIO DA SAUDE/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE

Águas Belas, 22 de julho de 2020

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F67F9CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PROCESSO Nº 016/2020. PREGÃO ELETRÔNICO. N°. 001/2020. Formalização de ata de registro de preços visando eventual aquisição de óleos, lubrificantes, graxas, fluidos e aditivos para manutenção dos veículos da frota das secretarias do município de Aliança – PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE e Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora do certame a empresa: West Parts Peças e Lubrificantes – EIRELI - EPP – CNPJ: 27.614.905/000-08. Valor total R$: 89.038,10 (oitenta e nove mil trinta e oito reais e dez centavos).

Aliança, 22 de julho de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7C7C396F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 202/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I –EXONERAR, CLAUDSON ÀTLAS RODRIGUES, portador da cédula de identidade nº 7.863.203 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 075.961.414-80, do cargo em comissão de **ASSISTENTE CULTURAL**, símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:D513EE05

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 203/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, MARIA JANAINA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 6838311 SDS-PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 047.293.924-69, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE CULTURAL**, símbolo CC-8, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 03 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:8B1831AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **CARMEM LÚCIA SILVA**, professora, matrícula nº 264, portador da cédula de identidade nº 3.953.659 SDS-PE e inscrito no CPF nº 741.645.646-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3BFDC3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **NAIDA CRISTINA DE ANDRADE ALVES**, professora, matrícula nº 289, portador da cédula de identidade nº 4.326.130 SDS-PE e inscrito no CPF nº 811.496.384-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06 de julho de 2020 a 04 de setembro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:E22DCCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 207/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – Conceder 05 (cinco) meses de **Licença PRÊMIO**, ao servidor **ADEILDA SIMONE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, professora, matrícula nº 136, portador da cédula de identidade nº 4.502.327 SDS-PE e inscrito no CPF nº 811.519.694-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06 de julho de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:520BDF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 208/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :
I – NOMEAR, LUIZ CARLOS FERREIRA LEAO JUNIOR, em caráter efetivo para o cargo de **VIGIA,** tendo em vista haver sido aprovado e classificado em **22º** no **Concurso Público** realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.
II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 1042, de 15 de fevereiro de 2005 e contribuirá para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Altinho – IPSAL.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município do Altinho(PE), em 06 de julho de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:06AE6D25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMA

Contratação de serviços de engenharia para construção de um muro na Creche tipo C, no Distrito de Demarcação, no município de Amaraji/PE. Valor Estimado de **R$ 130.572,59 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).** Início da entrega das propostas a partir do dia **24 de julho de 2020** até o **dia 04 de agosto de 2020, 8h**, no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **04 de agosto de 2020**, a partir das **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9h**, do dia **04 de agosto de 2020**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br e **bnccompras.cloudapp.net**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 22.07.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:2B1448C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOSNº004/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a construção de 03 (três) salas de aula, banheiro e cozinha e reforma do espaço físico da Escola Costa e Silva, no Distrito de Bom Jardim do Araripe, conforme Projeto Básico e anexos deste Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei nº 8.666/1993 e dos termos estabelecidos neste Edital. Valor Máximo: O valor total do serviço é R$ 345.768,07 (Trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos). TIPO: Menor Preço por Empreitada por Preço Unitário. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO (VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), localizada na Rua Severo Cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 06 de agostode 2020, às 09:00h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br , no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 22 de julho de 2020

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente da CPL/Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:23582AA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 103.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 103/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais, a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** no cargo de Zeladora, Nível 1, matrícula 2038, lotada na Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 42 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 23 de julho de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:434A0B18

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 0013/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2020. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2020, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de vias urbanas no Município de Belo Jardim/PE, conforme repasse nº 867067, conforme Projeto Básico, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lotes 1, 2, 3, 4: Acioly & Santos Construtora Ltda. CNPJ: 18.738.605/0001-40, pelo valor de R$ 518.562,80.

Belo Jardim, 22/07/2020.

ELIAKIM RIEGES CAVALCANTI DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:AA14EAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA PROCESSO Nº 005/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (EPI) e termômetro para os profissionais da Assistência Social, conforme solicitação do fundo Municipal de Assistência Social em ação de combate ao coronavirus, no município de Bom Jardim - PE. Em favor da Empresa**: Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP**, Inscrito no CNPJ, sob o n° **31.368.706/0001-34**, valor contratado **R$ 12.200,00, (doze mil e duzentos reais)**

Bom Jardim/PE, 22 de julho de 2020.

ROBERTO CEZAR ROSAS
Gestor.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:713BB8A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 022/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para Aquisição de Material de Proteção (EPI) e teste rápido de identificação do COVID - 19, para atender ao hospital de campanha em atendimento ao fundo municipal de saúde, ação que faz parte do combate ao coronavirus no município de Bom Jardim – PE. Em favor da Empresa: DrogaMix Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME, Inscrito no CNPJ, sob o n° 29.602.808/0001-20, valor contratado R$ 381.000,00, (trezentos e oitenta e um mil reais)

Bom Jardim/PE, 22 de julho de 2020.

JOSEFA ELIZABETE DA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B819F6B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis de origem animal, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bonito, para a manutenção do Hospital Dr. Alberto de Oliveira, localizado na Rua Mizael Galindo, s/n, Centro, neste Município. **Valor máximo aceitável**: R$ 113.383,77. **Recebimento das Propostas a partir do dia:23/07/2020as08h00min, até o dia05/08/2020as07h30min.Abertura das Propostas:05/08/2020as08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços:05/08/2020, às08h15min**.**Informações e Edital** na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 22 de julho de 2020.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:78BA86ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação emergencial nº 012/2020.** Objeto. Serviços. Contratação direta, via dispensa de licitação, a prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde,**

conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS, em favor da empresa credenciada/contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232 – Lote 03, s/n, Distrito Industrial, Pombos/PE. O valor global de **R$ 8.160,00**.

Brejão/PE, 20 de julho de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E8ADDD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028-07/2020. **Processo nº 019/2020**. **Dispensa nº 012/2020**. Serviços. contratação direta, via dispensa de licitação, a prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS, em favor da empresa credenciada/contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.863.530/0001-80, com sede na Rodovia BR 232 – Lote 03, s/n, Distrito Industrial, Pombos/PE. O valor global de **R$ 8.160,00**. Vigência: 12 meses.

Brejão/PE, 20 de julho de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:74D3B8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Processo Licitatório nº 017/2020.
Dispensa Licitação Emergencial nº 011/2020.

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da autorização do Secretário Municipal de Saúde – FMS, o Presidente e membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 005/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação emergencial nº 003/2020.**
Objeto. Fornecimento. Contratação direta, via dispensa de licitação, emergencial, tem por objetivo aquisição de Materiais Médico-Hospitalar: lenções, mantas, fronhas, toalhas e jalecos descartáveis para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavírus – Covid-19, no Hospital Alice Figueira no Município de Brejão-PE, nas quantidades e especificações aduzidas no termo de referência simplificado.
A credenciada e apta para Contratação: **Papelaria Compasso Eireli – PAPELARIA COMPASSO,** sede na Rua Dom Adelino Dantas, 31 – Bairro: Centro – Itaíba, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.551.026/0001-99.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com duração de 06 (seis) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato.

Brejão/PE, 21 de julho de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:91C07CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027-07/2020. **Processo nº 017/2020**. **Dispensa nº 011/2020**. Fornecimento. Contratação direta, via dispensa de licitação, emergencial, tem por objetivo aquisição de Materiais Médico-Hospitalar: lenções, mantas, fronhas, toalhas e jalecos descartáveis para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavírus – Covid-19, no Hospital Alice Figueira no Município de Brejão-PE, nas quantidades e especificações aduzidas no termo de referência simplificado. Contratada: **Papelaria Compasso Eireli – PAPELARIA COMPASSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.551.026/0001-99. Valor R$ **R$** 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Brejão/PE, 21 de julho de 2020.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CD9865E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 019/2020. **Dispensa** nº **012/2020 -** Serviços. **HOMOLOGAÇÃO**. Objeto. Serviços. Contratação direta, via dispensa de licitação, a prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS.**SAGROU-SE** vencedora a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.863.530/0001-80. **V**alor global de **R$ 8.160,00.**

Brejão/PE, 21 de julho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1FC0E363

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** o **Processo Licitatório nº 019/2020** - **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2020**, cujo o objeto é contratação direta, via dispensa de licitação, a prestação de **serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme exigências da RDC da ANVISA e Resolução do CONAMA**. Os resíduos sólidos da área da saúde que deverão ser recolhidos no Hospital Municipal Alice Figueira e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS.**SAGROU-SE** vencedora a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.863.530/0001-80. **V**alor global de **R$ 8.160,00. DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Brejão/PE, 21 de julho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:09127714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 017/2020. **Dispensa** nº **011/2020 - Emergencial**. Fornecimento. **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 011/2020. Objeto. Fornecimento. Contratação direta, via dispensa de licitação, emergencial, tem por objetivo aquisição de Materiais Médico-Hospitalar: lenções, mantas, fronhas, toalhas e jalecos descartáveis para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavírus – Covid-19, no Hospital Alice Figueira no Município de Brejão-PE, por um período de 06 (seis) meses, e **ADJUDICAÇÃO** de seu objeto em favor da empresa: **Papelaria Compasso Eireli – PAPELARIA COMPASSO,** sede na Rua Dom Adelino Dantas, 31 – Bairro: Centro – Itaíba, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.551.026/0001-99.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha a Administração Municipal firmará contrato com a credenciada conforme o valor é de **R$ 48.000,00** (**quarenta e oito mil reais**).

Brejão/PE, 21 de julho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:028B6EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no artigo 4º, c/c com o arts. 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 13.979/2020, e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **017/2020 – Dispensa de Licitação Emergencial** autuado sob o nº **011/2020.** Objeto. Fornecimento. Contratação direta, via dispensa de licitação, emergencial, tem por objetivo aquisição de Materiais Médico-Hospitalar: lenções, mantas, fronhas, toalhas e jalecos descartáveis para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do Novo Coronavírus – Covid-19, no Hospital Alice Figueira no Município de Brejão-PE, em favor da empresa credenciada/contratada: **Papelaria Compasso Eireli – PAPELARIA COMPASSO,** sede na Rua Dom Adelino Dantas, 31 – Bairro: Centro – Itaíba, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.551.026/0001-99.
O valor máximo para pagamento conforme consignado em planilha a Administração Municipal firmará contrato com a credenciada conforme o valor é de **R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão/PE, 21 de julho de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - Gestor FMS

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:59AF2F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20018/2020

Processo Nº: 2021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20018/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de um veículo Ambulância tipo "A", zero km, para transporte de pacientes no enfrentamento do COVID-19 no apoio ao Hospital Clotildes de Fonte Rangel e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejinho/PE. Valor: R$101.563,33.Data e Local da Sessão de Abertura: 04/08/2020 às 09:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou brejinho.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br

Brejinho, 22/07/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:97C3344B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 007/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID 19 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 007/2020)

Função temporária Nível Superior
Código – 002-Médico Plantão

RESULTADO FINAL – MÉDICO

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Ecleriston de Vasconcelos Pessoa Ramos	002	72,5 pontos
02	Raphael Henrique Gomes de Melo	002	32,5 pontos

Brejinho-PE, 22 de julho 2020

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:B96C02E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 222/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **João Paulo Ferreira Torres** portador(a) do CPF de nº 096.257.964-52,

referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 12/06/2020 e término em 12/07/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 12 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 01 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:28DC2C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 223/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Joelma Maria Franco,** portadora do RG n° 1.761.989 SSP/DF e CPF de nº 042.205.814-02, referente ao período aquisitivo de 2019, conforme solicitação do requerente, a partir de 02/07/2020 e término em 02/08/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:07E38251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 224/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do servidor **Francisco de Assis Gomes**, portador do CPF de n.º. 385.802.684-00, referente ao período aquisitivo de 2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 06/07/2020 e término em 06/08/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 06 de julho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:47FA1B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 225/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Rita de Cássia Alves Batista**, portador(a) do CPF de n.º. 027.143.464-30, referente ao período aquisitivo de 2020 conforme solicitação do requerente, a partir de 10/07/2020 e término em 10/08/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 10 de julho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:CBCFC558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 226/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviços temporário e excepcional, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital nº 003/2020, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal 003/2013, e consoante às normas contidas no Edital acima citado, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a CONVOCAÇÃO do aprovado do Processo Seletivo Simplificado, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO
01	MARIA SOLANIA SOARES E SILVA	003
02	EDJANE NUNES BERNARDO LEITE	003

Art. 2º O candidato selecionado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em

até 03 (três) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme Edital 0032020.
Art. 3º O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.
Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 23 julho de 2020.

TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:025C6EEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

AVISO DE ADIAMENTO E REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICOnº 004/2020. Comissão: CPL – Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses para Locação de Horas de Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Caminhões Basculantes para serviços de infraestrutura na zona rural do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, Valor Máximo aceitável: R$ **396.955,60** (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), **Local e Data da Sessão de Abertura**: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, o início do acolhimento das propostas será a partir do dia 23 de Julho de 2020 às 10:00hs, tendo como limite até o dia 05 de Agosto de 2020 às 08h00hs, o início da sessão será às 09h00min do dia 05 de agosto de 2020, Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. ou no **portal da transparência**, , https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 22 de julho de 2020.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A3EEECAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 030/2020 PROCESSO N° 015/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 030/2020

PROCESSO N° 015/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em pedras de paralelepípedos graníticos e construção de saneamento com tubos de pvc de 150mm e fossa, com material e mão-de-obra da empreiteira.**

EMPRESA: PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP
CNPJ de nº 34.016.448/0001-15

Valor Total: R$ 78.485,73 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Data do Contrato: 13/07/2020

Vigência do contrato: 03 (três) meses

Brejo da Madre de Deus, 13 de Julho de 2020.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:D7A66F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 031/2020 PROCESSO N° 016/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 031/2020

PROCESSO N° 016/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para revestimento asfáltico da Travessa Francisco Barbosa Xavier no Distrito de São Domingos em Brejo da Madre e Deus, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme convênio.

EMPRESA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CNPJ de nº 00.758.756/0001-02

Valor Total: R$ 137.371,78 (cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)

Data do Contrato: 13/07/2020

Vigência do contrato: 03 (três) meses

Brejo da Madre de Deus, 13 de Julho de 2020

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:07730E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
OF. SADM. Nº 060/2020

OF. SADM. Nº 060/2020

Brejo da Madre de Deus, 22 de julho de 2020

Da: Secretaria de Administração
Ao: Sra. **MIRELA MEDEIROS DE ANDRADE**
Cargo: Fonoaudiólogo (Sede)

Assunto: Convocação faz

Ilma. Sra.
Cumprimentando-a cordialmente, vimos em cumprimento a sentença proferida no Processo 0000433-27.2017.8.17.2340, convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de recebimento deste, munido dos documentos abaixo relacionados (**originais e xerox**), para tratar de assunto do vosso interesse.
Comprovante de Residência
Comprovante de Escolaridade
Certidão de Nascimento / Casamento
Título de Eleitor
Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (Cartório Eleitoral)
Certificado de Reservista (no caso de servidor do sexo masculino)
Carteira de Identidade Original (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Duas fotos 3 x 4 recentes (coloridas)
Declaração de Acumulação de Cargo ou Função Pública (manual)
Cópia PIS / PASEP
Conta BRADESCO
Atestado de Saúde Ocupacional
Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
Diploma da Graduação em Fonoaudiologia
Carteira do Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Aproveitamos o ensejo para renovar nossa consideração e apreço, ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para quaisquer informações.
Atenciosamente,

ÍRIS FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:DA9D4E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 046/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

Processo N.º 046/2020. **Tomada de Preços N.º** 003/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **1- A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - EPP,** CNPJ 05.468.317/0001-70; **2- T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP,** CNPJ 17.393.791/0001-60; **3- J. N. CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ 21.641.207/0001-15; **4- SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 14.741.760/0001-64; **5- COFEM CONSTRUÇOES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,** CNPJ 17.440.286/0001-29; **6- CRETO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ 30.079.286/0001-03; **7 - CF CONSTRUTORA OBRAS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ 14.133.443/0001-65; **8- H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI,** CNPJ 27.603.095/0001-94. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 03 de agosto às 12:00 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 22 de Julho de 2020.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BA82F744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 057/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

Processo N.º 057/2020. **Tomada de Preços N.º** 004/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Buíque-PE, com recursos da SUDENE. **Valor Máximo: R$ 602.867,51 (seiscentos e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) - (Global)**. **Local e Data da Sessão:** Escola Municipal Engenheiro Klaysson de Freitas Araújo, na rua Dr João Hieceno Alves Maciel Nº167, Centro, Buíque, no dia: 10/08/2020 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 22 de Julho de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6845EFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 058/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

Processo N.º 058/2020. **Tomada de Preços N.º** 005/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Realização de Captação de Água para Adutora da Ribeira, Buíque- PE. **Valor Máximo: R$ 353.056,44 (trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) - (Global)**. **Local e Data da Sessão:** Escola Municipal Engenheiro Klaysson de Freitas Araújo, na rua Dr João Hieceno Alves Maciel Nº167, Centro, Buíque, no dia: 11/08/2020 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 22 de Julho de 2020.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ABC102C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n°** 001/FACHUCA/2020, **Processo Administrativo n°** 074/2020, **Processo Licitatório n°** 001/FACHUCA/2020, **Pregão Presencial n°** 001/FACHUCA/2020, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa exclusiva no licenciamento de Sistemas Acadêmicos, abrangendo os módulos: acadêmicos básico e secretaria; financeiro; biblioteca; pós-graduação; módulo internet para integração de todas as áreas da instituição de ensino, desde a gestão de alunos até o controle de requerimentos, sem limites de usuário, incluindo prestação de serviços de manutenção, atendimento técnico por telefone e presencial, acompanhamento no uso e operação do sistema implantado. **Empresa**: **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.09+1.063/0001-40, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 106, Recife/PE, CEP: 50030-200, **Valor Total:** R$ 25.200,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de julho de 2020.

ANÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4A921658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

de Preços n° 068/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 140/2020, **Processo Licitatório nº** 055/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 023/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de monitores multiparâmetros, oxímetros, cateteres, espaçadores respiratórios, frascos coletores, circuitos universais para ventiladores mecânico, para atender os Hospitais de Campanha, SAMU e Redes de Urgência e Emergência. **Empresa**: **NEWMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUI. HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.859.287/0001-63, com sede na Rua Doutor Manoel de Almeida Belo, 468, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-030, **Valor Total:** R$ 7.800,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de julho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D58D50B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 075/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 109/2020, **Processo Licitatório nº** 032/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 011/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de fios de suturas, resinas, sugadores, espelhos bucais, sondas odontológicas, entre outros, para atendimentos de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C.C Mastriani, 265 – A, Cambé/PR, CEP: 86.182-530, **Valor Total:** R$ 38.461,70, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de julho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:57297158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 072/FMS/2020, **Processo Administrativo n**° 124/2020, **Processo Licitatório nº** 044/FMS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 015/FMS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição e fornecimento de fardamento para os servidores que são lotados na base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. **Empresa**: **SNC SERVICE – COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.236.623/0001-84, com sede na Rua Bandeira, 69, 1° andar, Centro, Camaçari/BA, CEP: 42.800-024, **Valor Total:** R$ 1.899,60, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de julho de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:0F2DC2C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – DECRETO Nº 1.914 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 19 de junho de 2020, Edição 2606, Código Identificador: 3BEE3470.

ONDE SE LÊ: "**Palácio Conde da Boa Vista, em 21 de fevereiro de 2020**."

LEIA-SE: "**Palácio Conde da Boa Vista, em 17 de junho de 2020**."

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:41FD256C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 214/2020.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1103/20 – SMS de 14/07/2020, Processo nº 13.383 – SEARH de 06/07/2020, folha de despacho protocolo nº 13.383 – COLEG/SEARH de 07/07/2020, e despacho GERHU de 14/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Sr.ª **JACQUELINE DA SILVA LIRA** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, mat. **33.082,** com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS (Internos), por **01** (**um**) **ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:630BF572

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 215/2020.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 030/2020 – Encerramento de Cessão e Retorno ao Órgão de Origem de 08/07/2020, Ofício nº 054/2020 – GAPRE de 16/03/2020 e Despacho GERHU de 14/07/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem, a servidora **FABIANA CELENTANO CARDOSO**, mat. **32.290,** no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** que estava à disposição da Prefeitura Municipal do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:1C03C8CC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 216/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 512/2020 de 14/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CAIO VINICIUS DINO TAVARES** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:69D4BA0C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 217/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 512/2020 de 14/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO SILVA DE ALBUQUERQUE** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:BE2B5F4E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 218/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 512/2020 de 14/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **BRUNA THANIRA OLIVEIRA DE SÁ** ao cargo de **MÉDICO NEONATOLOGISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:43127FBE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 219/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 512/2020 de 14/07/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RENATA BURLE TASSO DE SOUZA** ao cargo de **MÉDICO NEONATOLOGISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D80F6426

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 220/2020.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 1098/20 - SMS de 10/07/2020, Requerimento feito pelo servidor JOSE FARIAS DE OLIVEIRA de 08/07/2020 e Despacho GERHU de 15/07/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSE FARIAS DE OLIVEIRA,** matrícula **nº 30.296,** do cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:69C9B259

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 221/2020.

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 13.476 – SEARH de 16/07/2020 e despacho GERHU de 16/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 085/2020**, da Srª. **MARCELA CAVALCANTI MOREIRA**, mat. **30.985** no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVERA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E79E918A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 026/ 2020.

Referências: -PLS nº 044/2020 de 11/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 06/07/2020.
-MV nº 026/2020, de 20/07/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 044/2020, de autoria do Vereador Neemias José da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 044/2020,** de 11/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem- Estar Animal CMPBEA, e dá outras providências.",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Neemias José da Silva,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0456/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 11/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 06/07/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 044/2020.

Ementa: *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Bem- Estar Animal CMPBEA, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA, órgão consultivo e vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio-Ambiente.
Art. 2°. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA, terá como objetivo orientar, auxiliar e aconselhar a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ou outros órgãos que se fizerem necessários, no tocante as políticas públicas inerentes a proteção e defesa dos animais.
Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA:
Cooperar:
Na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, domesticados, bem como os animais de fauna silvestre;
Na sensibilização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção ecológica dos animais; e
Na defesa dos animais feridos e abandonados.

Colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne a proteção de animais e seus habitats;
Solicitar e acompanhar as ações de órgãos da Administração Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais
Colaborar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável;
Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;
Propor alterações na legislação vigente, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;
Propor a realização de campanhas:
De esclarecimento a população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
De adoção de animais visando o não abandono;
De registo de cães e gatos;
De vacinação dos animais; e
Para o controle reprodutivo de cães e gatos.
Envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção dos animais.
Art. 4°. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA - será constituído por 10 (dez) membros, divididos de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil do Cabo de Santo Agostinho.
§1º o poder público será representado por:
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Divisão de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
§2º A sociedade civil do Cabo de Santo Agostinho será representada por 05 (cinco) representantes do quadro de associados das Organizações Não Governamentais relacionadas aos direitos e defesa dos animais, regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA.
§3º Os membros representantes do poder público serão indicados por seus respectivos setores e nomeados pelo Prefeito através de Decreto.
Art. 5°. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA - será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
Parágrafo Único. O Presidente, o Vice-Presidente, bem como o Secretário serão eleitos por seus pares, dentre os membros do Conselho, por maioria de votos.
Art. 6°. As entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA, deverão apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, instruído com cópia autenticada dos estatutos sociais devidamente registrados, relatório das atividades desenvolvidas no último ano e ata de eleição da atual diretoria, sendo dispensadas tais obrigatoriedades aos integrantes dos órgãos públicos.
Art. 7°. O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA se reunirá ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo (a) seu (sua) presidente.
Art. 8°. As reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA - serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou seus suplentes, com a presença de pelo menos 50% dos membros.
Art. 9°. Após sua instalação, o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBEA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Executivo.
Art. 10. A presente Lei será regulamenta pelo Executivo, no que couber.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que o presente Projeto trata da criação de um Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal –CMPBEA e na Secretária Executiva de Meio Ambiente já possui em sua estrutura um Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) que funciona há mais de 10 anos e este abarcará a política de proteção aos animais o que se faz necessário que o conselho gestor seja o conselho já existente, conforme a Lei 1.796/1997.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B7C8ECBF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 027/ 2020.

Referências: -PLS nº 045/2020 de 11/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 06/07/2020.
-MV nº 027/2020, de 20/07/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 045/2020, de autoria do Vereador Neemias José da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de julho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 045/2020,** de 11/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, e dá outras providências.",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Neemias José da Silva,** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0457/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 11/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 06/07/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 045/2020.

Ementa: *Cria o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUBEM, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.
Art. 2°. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplam os objetivos seguintes:
Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas a criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados, bem como os animais da fauna silvestre e marinha;
Apoio aos programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
Promoção de medidas educativas e de conscientização;
Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal; e
Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para fins de proteção da vida animal.
Art. 3°. Constituem receitas do Fundo:
Doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
Recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
Recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações a legislação de proteção aos animais e as normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados do Município;
Recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, e demais taxas aplicáveis a matéria;
Recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;
Recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública
Recursos provenientes de repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados a execução de planos e programa de interesse comum no que concerne as ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
Empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais; e
Outras receitas eventuais
Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de crédito adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.
Art. 4°. Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito, indica pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
§1º Os recursos do Fundo serão administrados pelo Conselho Diretor e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.
§2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município do Cabo de Santo Agostinho.
§3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade pública e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
§4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.
Art. 5°. A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá ao cronograma previamente aprovado pelo Conselho Diretor, mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Art. 6°. O Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal é vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e será administrado por um Conselho Diretor, na forma de seu Regimento Interno.
Art. 7°. O Conselho Diretor será composto por 6 (seis) membros, sendo:
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
1(um) representante da Secretaria de Saúde; e
3 (três) representantes de entidades protetora dos animais, legalmente constituídas;
Art. 8°. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias.
§1º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito e terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução.
§2º O Presidente do Conselho Diretor será escolhido entre os membros que o compõem, mediante votação direta e aberta.
§3º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de 4 (quatro) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§4º As indicações para nomeação ou substituição dos representantes das entidades protetores dos animais serão feitas pelas entidades ou órgãos legalmente constituídos e na forma de seus estatutos.
§5º O funcionamento do Conselho Diretor será disciplinado no seu Regimento Interno.
Art. 9°. Compete ao Conselho Diretor:
Estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
Aprovar as operações de financiamento;
Deliberar quanto a aplicação de recursos;
Submeter, anualmente, a apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, relatório das atividades desenvolvidas;
Administrar e prover o cumprimento das finalidades do Fundo;
Aceitar doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
Elaborar relatório financeiro mensal, com o demonstrativo de receitas e despesas, a ser encaminhado a Secretaria de Finanças, para contabilização.
Parágrafo único. O Conselho Diretor estabelecerá as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia.
Art. 10. Para a execução dos trabalhos do Conselho Diretor serão designados, se necessário, servidores pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os servidores designados na forma do "caput" não terão direito a nenhuma vantagem, além daquelas inerentes aos cargos que ocupam na Administração Municipal.

Art. 11. As funções dos membros do Conselho Diretor serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e observadas as diretrizes fixadas no Conselho Diretor, poderá , para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, celebrar convênios, acordos e contratos de financiamento com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 13. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, no sentido de estabelecer uma política de proteção aos animais, este Poder Executivo opina pelo veto do referido projeto de lei uma vez que os recursos para manutenção desse fundo seriam de difícil efetivação, o que faria com que estivéssemos uma legislação sem efetividade no ordenamento jurídico municipal.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal compreendendo a importância da temática e uma vez que no curso do processo legislativo não tomou conhecimento da matéria, entendeu que o Fundo Municipal de Meio Ambiente, que é um fundo consolidado, deveria abarcar e direcionar recursos para implementação dessa política, razão pela qual foi encaminhado o Anteprojeto de lei 08 de 06 de julho de 2020, que busca atender a proteção e defesa, bem como cuidados necessários à saúde e bem-estar dos animais.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELA:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A48E30EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 028/ 2020.

Referências: -PLS nº 047/2020 de 11/03/2020, protocolado junto ao Poder Executivo em 06/07/2020.
-MV nº 028/2020, de 17/07/2020, com veto total ao Projeto de Lei n° 047/2020, de autoria do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão).

Cabo de Santo Agostinho, 17 de julho de 2020.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 047/2020,** de 11/03/2020.

O projeto em questão, que ***"Institui a obrigatoriedade de criação de pontos de coleta para o descarte de óleo de cozinha das residências do município do Cabo de Santo Agostinho.",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão),** e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0459/2020, expedido por essa Casa Legislativa em 11/03/2020 e recepcionado neste Poder Executivo em 06/07/2020.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 047/2020.

Ementa: *Institui a obrigatoriedade de criação de pontos de coleta para o descarte de óleo de cozinha das residências do município do Cabo de Santo Agostinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Fica o Poder Executivo obrigado a dispor de coletores de óleo de cozinha para todo o município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2°. Além dos pontos de coleta fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar e distribuir um pequeno coletor com capacidade de 2 litros do material a ser descartado e um folheto informativo sobre os males causados ao meio ambiente pelo material, ao ser descartado de forma irregular nos esgotos de nossa cidade.
Parágrafo único. Para fins previstos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá firmar convênios com os órgãos das Secretarias Estaduais, bem como Secretarias Municipais.
Art. 3°. Poderá também o Poder Executivo Municipal firmar parceria com empresas privadas interessadas na aquisição destes resíduos, tendo como objetivo reverter os lucros gerados por parte de tais resíduos com o custeio dos itens citados nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art.4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de março de 2020

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que o Município já aderiu ao Programa de coleta de óleo com finalidade de reciclagem.

Em parecer, emitido na CI nº106/2020, a Secretaria Executiva do Meio Ambiente informa que a adesão do Município ao Programa "Mundo limpo, vida melhor", data de 04 de junho de 2019.

Aduz ainda que, as bambonas coletoras de óleo residual estão dispostas no Centro Administrativo Municipal (CAM I), Centro Administrativo Municipal (CAM II), Mercado Público de Ponte dos Carvalhos, Mercado Público do Centro do Cabo.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C5A5FC0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/CABOPREV/2020. INEXIGIBILIDADE Nº. 001/CABOPREV/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/CABOPREV/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/CABOPREV/2020. Natureza do Objeto: SERVIÇO. **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR 12 (DOZE) MESES. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **Contratada:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/M sob o nº 07.797.967/0001-95. **Valor Global:** R$ R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). **Fundamento legal:** inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data da Assinatura:** 17/07/2020. **Período de vigência:** 17/07/2020 a 17/07/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de julho de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.
Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:886F2FC5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato n°** 025/PMCSA-SEARH/2017, **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** 002/PMCSA-SEARH/2017, **Processo Administrativo n°** 044/2017, **Processo Licitatório nº** 021/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial n°** 019/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Desconto - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando o seu termo final para o dia 10 de maio 2021, juntamente com o desconto de aproximadamente 20% correspondente a R$ 473.298,48 passando o valor contratual a ser de R$ 1.893.190,32. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.143.997/0001-03, com sede na Rua Jacy, 121, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-190, **Valor Total:** R$ 1.893.190,32, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 06 de maio de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretario Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CB311985

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4° Termo Aditivo ao Contrato n°** 105/PMCSA-SEARH/2017, **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** 112/PMCSA-SEARH/2017, **Processo Licitatório nº** 021/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial n°** 019/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Desconto - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando o seu termo final para o dia 30 de abril 2021, juntamente com o desconto de aproximadamente 20% no valor individual de cada carro, correspondente a R$ 517.105,44 passando o valor contratual a ser de R$ 2.068.424,88. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.143.997/0001-03, com sede na Rua Jacy, 121, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-190, **Valor Total:** R$ 2.068.424,88, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de abril de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretario Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:634EF8A0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n°** 23/PMCSA-SEARH/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n°** 002/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial n°** 019/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Desconto - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando o seu termo final para o dia 24 de abril 2021, juntamente com o desconto de aproximadamente 20% correspondente a R$ 246.840,00 passando o valor contratual a ser de R$ 987.360,00. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.143.997/0001-03, com sede na Rua Jacy, 121, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-190, **Valor Total:** R$ 987.360,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de abril de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretario Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8A12276C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 215 /2020.

Ementa: Reclassificação dos aprovados no Concurso Público Edital nº 01 /2019 - SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 503/2020 - SEARH de 17/07/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - DEFERIR o pedido de final de fila respeitando a classificação entre os requerentes, após o último classificado entre os aprovados, na seguinte ordem: número do processo administrativo, número da inscrição e nome do (a) candidato (a).

1.Médico Clínico – Plantonista
13433 / 4156493-6 / VITORIA CHAVES DE SOUZA DANTAS DE BARROS
13463 / 4144803-0 / THIAGO BRUNO FERRAZ DOS SANTOS
13433 / 4187743-8 / GABRIELA SILVESTRE RIBEIRO DA COSTA GOMES
13404 / 4089636-6 / MARCOS RENAN MACIEL DE FIGUEIREDO
13419 / 4137140-2 / ARIOSTO AFONSO DE MORAIS
13474 / 4103414-7 / FILIPE BRITO MARINHO FALCAO BARBOSA

2.Médico Pediatra – Plantonista
13466 / 4169760-0 / ANANDA PAIVA SANTOS CARNEIRO

Art. 2º - O candidato com o pedido de final de fila deferido terá o direito de ser convocado durante o prazo de validade do certame, desde que haja autorização para o preenchimento de novas vagas, compreendendo a do seu posicionamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:65C4CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – **Processo Administrativo**: Nº **108/2020 -Processo Licitatório**: **034/PMCSA-SMDS/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SMDS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição lanternas, motosserra, capas de chuva, escadas, entre outros, para as Ações da Defesa Civil. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LANTERNA	UND	10
2	MOTOSSERRA.	UND	2
3	CORRENTE MONTADA.	UND	2
4	CORDA TRANÇADA.	UND	10
5	ÓLEO PARA MOTOSSERRA.	UND	20
6	ÓLEO PARA CORRENTE	UND	20
7	BOTA DE COURO.	UND	10
8	CAPA DE CHUVA.	UND	80
9	ESCADA EXTENSIVA.	UND	2
10	ESCADA DE FIBRA.	UND.	2

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP) - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BONÉ	UND	
2	COLETE	UND	

Sagrando-se vencedora a empresa: 1-INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME- CNPJ Nº 19.867.301/0001-45 **Lote: I** pelo valor total de R$ 15.889,94;
2- 2- R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UNIDADE LTDA - ME- CNPJ Nº 22.226.670/0001-63 **Lote: II** pelo valor total de R$ 11.999,65.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2020.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSÊCA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E4E4179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas, informa o - **Processo Administrativo**: Nº 171/2020 - **Processo Licitatório**: 056/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Urbanização do Canteiro Central da Avenida Dr. Júlio Araújo do Loteamento Cidade Garapú, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 830.249,14 (oitocentos e trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos). - **DATA/HORA: 11/08/2020 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Julho de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:DB78B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 159/2020- **Processo Licitatório**: **064/FMS/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/FMS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias para futura e eventual aquisição de VESTIMENTA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, para atender a solicitação da rede

Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia que ora assola vários países e a necessidade de evitar a contaminação como ferramenta de combate ao vírus, através do Fundo Municipal de Saúde. **- Valor Máximo Aceitável R$:** 55.615,00(cinquenta e cinco mil seiscentos e quinze reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/07/2020 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 31/07/2020 às 08H30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2020 às 08H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2020 às 09H30MIN.** Em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020**. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de julho de 2020.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FC718CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 147/2020- **Processo Licitatório**: **060/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada no controle de pragas para execução de serviços de controle e monitoramento de cupins, ratos, baratas e escorpiões nas áreas internas e externas das Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho **- Valor Máximo Aceitável R$:** 111.000,00(cento e onze mil reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 23/07/2020 ÀS 10H30MIN, ATÉ O DIA 05/08/2020 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2020 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2020 às 09H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Julho de 2020.

JESSIKA BEATRIZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:2466E800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 008/2020

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0427/2020 datada de 19/06/2020 da SEARH e CI. nº834/2020, datada de 11/05/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Adelmo de Souza Pessoa, mat. 32.596.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Julho de 2020.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:29196A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **6° Termo Aditivo ao Contrato n°** 020/PMCSA-SME/2017, **Processo Licitatório n°** 017/PMCSA-SME/2017, **Pregão Presencial n°** 015/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: Supressão - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Supressão de valor contratual de 55,78% correspondente a R$ 60.240,00 passando o valor contratual a ser de R$ 47.760,00. **Empresa**: **PÉRICLES DE M. P. DA SILVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.120.675/0001-20, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 466, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-430, **Valor Total:** R$ 47.760,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5B28FFC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:002/2019.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2019.

CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.

CONTRATADO (A):ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:N° **12.395.255/0001-80**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019-FMS

Objeto: Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas), Material Penso e Descartável e

Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

DATA DA ASSINATURA:22/05/2020.
VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2020.

A Vigência do Presente Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de junho de 2020.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:860517F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020

DECRETO Nº 38, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 76, de 08 de abril de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 25, de 22 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 1.402.000,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D7B03728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020

DECRETO Nº 39/2020.

EMENTA: Proibição de acendimento de fogueiras e queima de fogos de artifício enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO o que dispõe na Recomendação PGJ nº 29/2020, de 04 de junho de 2020, que RECOMENDA aos Prefeitos Municipais do Estado de Pernambuco a edição de normativo para proibir o acendimento e queima de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal.

Art. 2º Ficam passíveis de medidas administrativas, advindas do exercício do poder–dever de polícia, em caso de descumprimento do artigo anterior.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 04 de junho de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0507D78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2020

DECRETO Nº 42/2020.

EMENTA: Revogao Decreto Municipal nº 24, de 21 de março de 2020, e sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 49.079, de 05 de junho de 2020, que altera oDecreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e oDecreto nº 48.866, de 27 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 24, de 21 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Canhotinho, no sentido de sincronizar com as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 10 de junho de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:3AD46AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2020

DECRETO Nº 43/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a permissão de apresentação de artistas locais em veículo automotor sonorizado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de apoiar a apresentação dos trabalhos culturais dos artistas locais, no sentido de espalhar a arte musical com alegria, respeitando as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a apresentação de eventos por artistas locais utilizando carros de som, mini trios ou afins no Município de Canhotinho, no intuito de difundir cultura e alegria, obedecendo as seguintes determinações:

I – que não ultrapassem o número de 10 (dez) profissionais envolvidos no evento;
II – que utilizem máscaras e equipamentos de proteção;
III - que não estacionem o veículo utilizado durante a apresentação do evento, devendo permanecer circulando pelas vias públicas;
IV – que a apresentação ocorra no horário de 16h às 19h;

Art. 2º Fica proibida qualquer tipo de aglomeração de pessoas ao redor do veículo automotor sonorizado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 19 de junho de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:849AC5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 44, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 76, de 08 de abril de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 25, de 22 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, artigo 5º Inciso I, do Governo Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 359.249,44 (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO I, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Fica criada fonte de recurso específica para o acompanhamento da execução orçamentária dos valores vinculados a este crédito extraordinário em apoio aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2020.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:410DD421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 39 DE 20 DE JULHO DE 2020

Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Quatis, Cohab, João Benevides de Santana, Napoleão Ferreira de Melo, Vila Vintém e Vila Frei Damião e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Capoeiras**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana ordenar pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;

CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade conhecida por "Quatis, Cohab, João Benevides de Santana, Napoleão Ferreira de Melo, Vila Vintém e Vila Frei Damião", com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão responsável pelo desenvolvimento de todas atividades inerentes regularização fundiária no município de Capoeiras, composta pelo Procurador Geral do Município, advogado Paulo Magno Cordeiro da Silva, na assessoria, Wênia Wiamara Santos Silva e Tayana Azevedo de Siqueira, cuja Comissão poderá requisitar o apoio das demais áreas do governo municipal, para operacionalizar todas as etapas do projeto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capoeiras, 20 de julho de 2020.

LUCINEIDE ALMEIDA REINO
Prefeita

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:36835272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Cedro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, toma público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura Municipal, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), Certame Licitatório 026/2020, na modalidade Pregão Eletrônico N° 001/2020, cujo objeto é Aquisição de Material de Laboratório, de Forma Parcelada, para o Atendimento das Necessidades da Unidade Mista José Urias Novais - UMJUN do Município de Cedro/PE conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos com abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2020 a partir das 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 23 de julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Outras Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 22 de julho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 101/2020.

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:6CB8A2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 154/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017. TOMADA DE PREÇOS 007/2017. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DAS RUAS: ANTÔNIO MENDES DA SILVA, MANOEL FAUSTINO, TANCREDO NEVES E NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO – PE, CONFORME PROJETO**

BÁSICO E CONVÊNIO N° 829474, ANEXO I DO EDITAL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL. **CONTRATADA:** W. M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 18.259.511/0001-98, COM SEDE NA RUA AURORA DE CARVALHO ROSA Nº 2013, SALA B, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, SALGUEIRO/PE. **ADITIVO DE PRAZO. DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2020. **VIGÊNCIA DO TERMO:** 180 DIAS. **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 22/07/2020. **FIM DA VIGÊNCIA:** 18/01/2021. **SIGNATÁRIOS:** MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS E ANTÔNIO JADIAN SOBREIRA DE FRANÇA.

Cedro-PE, 22 de julho de 2020.

MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS
Secretária de Finanças
Portaria 339/2019

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:B6F07227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Na Matéria Publicada no dia 26/05/2020. Edição 2589. Cód. Identificador: 557F8A73.

ONDE LER-SE:
Chã de Alegria - PE, 25 de maio de 2020.
LEIA-SE:
Chã de Alegria - PE, 21 de maio de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9912DAD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLITICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 005/2020 originado do Pregão eletrônico nº 007/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado. . EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE CNPJ: 05.924.085/0001-18 ATA: Nº 005/2020 VALOR: R$ 10.317,50 (DEZ MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Condado, 20 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2F301C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 004/2020 originado do Pregão eletrônico nº 007/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado. . EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE CNPJ: 05.924.085/0001-18 ATA: Nº 004/2020 VALOR: R$ 164.251,69 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Condado, 20 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:54C385C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 002/2020 originado do Pregão eletrônico nº 007/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado. . EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE CNPJ: 05.924.085/0001-18 ATA: Nº 002/2020 VALOR: R$ 61.965,45 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Condado, 20 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6830F5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 003/2020 originado do Pregão eletrônico nº 007/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado. . EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE CNPJ: 05.924.085/0001-18 ATA: Nº 003/2020 VALOR: R$ 244.129,06 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

Condado, 20 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7A1C18D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunico ao interessado o extrato da ata de Registro de Preços 002/2020 originado do Pregão eletrônico nº 007/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados às diversas Secretarias do Município do Condado. . EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS END: Av. Silvino Rabelo 349 – Condado-PE CNPJ: 05.924.085/0001-18 ATA: Nº 002/2020 VALOR: R$ 359.209,65 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL , DUZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Condado, 20 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C8B8A0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 20 DE JULHO DE 2020.

Sistematiza as aulas remotas no município, até o cumprimento das 800 horas/aula/ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONDADO-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que mesmo com a previsão de retorno das aulas presenciais, as mesmas certamente ocorrerão de forma diferente de como ocorria antes da pandemia, e um distanciamento físico de 1,5m entre os alunos;

CONSIDERANDO que isso resultará em redução no número de alunos em sala de aula;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento das 800 horas/aulas;

CONSIDERANDO que desde o dia 23.04.2020, as aulas vem sendo ministradas de forma remota para todos os níveis;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Pernambuco, contida no Ofício nº 01652.000.171/2020-0001, de 18 de junho de 2020;

DECRETA

Art. 1º. As aulas remotas serão mantidas na rede municipal de ensino, em todos os níveis, mesmo após a permissão para retorno as aulas presenciais, confirmando a adesão a chamada "educação híbrida", até o cumprimento das 800 horas/aulas.

Art. 2º. Será disponibilizada plataforma de desenvolvimento educacional para utilização por todos os alunos da rede municipal de ensino.
Art. 3º. Todos os profissionais da educação devem se adequar ao novo método de ensino adotado pelo município, garantindo o direito de aprendizagem a todos os alunos.

Parágrafo único – Os professores que não se adequarem e não se utilizarem dos mecanismos disponibilizados, estarão sujeitos as sanções cabíveis.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D06A64C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 019/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Ratifico e homologo Inexigibilidade 007/2020 Processo 019/2020, em favor do advogado **Dr. Breno Camelo Calado – OAB 16371.** Objeto: Contratação de serviços jurídicos que possa dar suporte legal ao Departamento de Licitações do Município das Correntes, no que se refere aos serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos, advocacia judicial e extra judicial para o Município das Correntes, art. 13, III, c/c art. 25, II da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos). Contrato nº. 016/2020 - Dr. Breno Camelo Calado – OAB 16371. R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos) - Edimilson da Bahia de Lima Gomes – Prefeito.

Correntes, 10 de julho de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D0A3EC54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Transcorrido o prazo recursal, referente ao Processo Licitatório nº 008/2020 – Tomada de Preço 001/2020, a Prefeitura Municipal de Cupira - PE, torna público, o **NÃO PROVIMENTO**, no mérito, dos recursos interpostos pelas empresas L & C INCORPORADORA LTDA- ME e HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS **EIRELI** e **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, no mérito, ao recurso interposto pela empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP,

mantendo-a **INABILITADA** e **INABILITANDO** a empresa **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**. A sessão de abertura da Proposta de Preço fica marcada para o **dia 24/07/2020 às 8 horas**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se no Portal da Transparência no sitio http://cupira.pe.gov.br/transparencia. E à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço sito na Rua Des. Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira – PE.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:FC1531E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO Nº: 018/2020.
PMC. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 018/2020. PMC. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Obra. Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias urbanas - convênio 846858/2017 - Ministério das Cidades. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: DEL ENGENHARIA - EIRELI. CNPJ: 17.415.942/0001-33. Valor: R$334.648,30. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 21/07/2020.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A4380BCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº: 00026/2020. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Processo Nº: 00026/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a execução do serviço de revitalização da entrada da Cidade (Reforma do Trevo e Construção do Pórtico), no Município de Feira Nova/PE, conforme Emenda Parlamentar nº 67. Valor: R$261.860,02.Data e Local da Sessão de Abertura: 11/08/2020 às 10:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 22/07/2020.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:938D682E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 021/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 007/2020.Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Farmácia básicas e injetáveis) e Material Medico Hospitalar itens considerados DESERTOS, do ultimo processo licitatório deste objeto, destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier, USF e Farmácia Básica deste Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **C de A. Ferreira e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99,** vencedora dos itens (17, 18, 19, 26, 40, 47, 49) com o valor global de **R$ 10.191,37 (dez mil cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos); MEDMAX – Comércio de Equipamentos Médicos e Similares – Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.760.277/0001-23,** vencedora do item (42) com o valor global de **R$ 2.279,70 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos); Pharmaplus Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52,** vencedora dos itens (09, 20, 24, 27, 41, 48, 50) com o valor global de **R$ 13.980,66 (treze mil novecentos e oitenta reais e sessenta e seis); Ulisses e Cordeiro de Santana EPP, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48,** vencedora dos itens (04, 07, 12, 39, 43) com o valor global de **R$ 3.228,90 (três mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos);** Os itens (01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46) foram considerados **DESERTOS.** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores, 22/07/2020.

ADRIANO ALVES VIEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:32A6EFDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 DISPENSA Nº 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE.
CONTRATADO: CARLOS CAVALCANTE COSTA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel, tipo casa (térreo), situado na Avenida Manoel Buarque Lins, nº 463, Centro - Gameleira/PE, para atender à necessidade para prestação de serviços do **Programa Casa das Juventudes da Gameleira/PE.**
FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem como fundamento as razões do interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII da Lei nº 8666/93.
DATA DA RESCISÃO: 02 de março de 2020.

Gameleira – PE, 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal da Gameleira/PE
VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:49741ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 007/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 ERRATA

Em referência ao Extrato do **Contrato nº 091/2020** da **Chamada Pública Nº 002/2020** publicado no dia 10/07/2020, o Município de Gameleira/PE informa:

Onde se lê: Contrato 091//2020.

Leia-se: Contrato 093/2020.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:B5E81DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0162/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, solicitou a prorrogação da licença prêmio por mais um mês;

CONSIDERANDO, que a referida servidora gozou dois meses de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio nos períodos de 20 de maio a 20 de junho, e de 22 de junho a 22 de julho de 2020, restando ainda quatro meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio da servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 23 de julho a 23 agosto de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA –em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6411F4E8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0163/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga Licença Prêmio de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que o servidor **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** Agente Administrativo, solicitou a prorrogação da licença prêmio por mais um mês;

CONSIDERANDO, que o servidor gozou dois meses de licença prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, nos períodos de 25 de março a 25 de abril, e de 27 de maio a 27 de junho de 2020, restando ainda quatro meses para gozo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, em caráter de excepcional interesse público, a licença prêmio do servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1,** Agente Administrativo, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 29 de junho a 29 julho de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4874EA6D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0164/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor efetivo **Luis Carlos Fernandes Suruagy, mat. 36-1,** Professor, foi admitido em 02 de maio de 1990, contando portanto com mais de 30 (trinta) anos de exercício;

CONSIDERANDO, que o servidor gozou licença prêmio referente ao primeiro decênio no período de 01 de fevereiro a 01 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, que o Professor solicitou 6 (seis) meses de licença prêmio referente ao segundo decênio;

CONSIDERANDO, que a solicitação do servidor foi apreciada pelo Conselho de Administração da AESGA em reunião extraordinária, tendo seu pedido deferido.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder ao servidor efetivo **Luis Carlos Fernandes Suruagy, mat. 36-1**, Professor, o direito de Licença Prêmio referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 01 de julho de 2020 a 01 de janeiro de 2021, perfazendo um total de seis meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2809BF21

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0165/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga licença de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Bruna Maria Jacques Freire de Albuquerque, mat. 719-2,** encontra-se afastada no período de 01 de fevereiro a 01 de agosto de 2020, por meio de licença para trato de interesse particular, concedida através da Portaria nº 018/2020;

CONSIDERANDO, que a servidora solicitou a prorrogação da referida licença por mais 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO, que a solicitação foi analisada pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2020, tendo como decisão o deferimento do pleito da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a licença para trato de interesse particular da servidora **Bruna Maria Jacques Freire de Albuquerque, mat. 719-2**, Professora, conforme reza o Artigo 130 da Lei 6123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5676E08

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0166/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga licença de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997;

CONSIDERANDO, o Plano Institucional de Qualificação dos Docentes da AESGA, que institui entre outros o Programa de Qualificação Institucional, compreendendo os cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado;

CONSIDERANDO, que a Professora **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11**, servidora efetiva desta Autarquia, encontra-se afastada parcialmente para qualificação profissional desde o dia 18 de março de 2019, conforme Portarias nº 072/2019; 0140/2019 e 0236/2019;

CONSIDERANDO, que a referida servidora solicitou prorrogação da licença para dar continuidade com o curso de Mestrado profissional em Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas na Universidade de Pernambuco – UPE – Campus Garanhuns;

CONSIDERANDO, que o pedido de prorrogação foi avaliado e autorizado pelo Conselho de Administração da AESGA, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar a licença parcial com vencimentos da Professora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça, mat. 318-11,** para qualificação profissional pelo período de 05 (cinco) meses a partir do dia 01 de agosto de 2020, para Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, com fulcro na Lei Estadual nº 6.123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:337D0C37

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0167/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Prorroga licença de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1,** Professor, foi admitido em 02 de maio de 1986, contando portanto com mais de 30 (trinta) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, que o referido servidor encontra-se afastado por meio de licença prêmio no período de 1º de fevereiro a 1º de agosto de 2020, para fins de aposentadoria, tendo solicitado a prorrogação por mais 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 007/2018 que trata sobre a concessão de licença prêmio no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 12 de junho de 2020, o Conselho de Administração deferiu o pedido do servidor, em razão do processo de aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar, a licença prêmio do servidor **Alberto Lobo Pedrosa, mat. 3-1**, Professor, referente ao 2º (segundo) decênio, com gozo no período de 1º de agosto de 2020 a 1º de fevereiro de 2021, perfazendo um total de seis meses, devendo o mesmo retornar às suas atividades a partir do dia 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B3B8A69E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0168/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a servidora **Sonia Marguete Simões Silva, mat. 79-1,** Auxiliar Administrativo, solicitou um mês de licença prêmio;

CONSIDERANDO, que a servidora gozou um mês de licença prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, no período de 25 de março a 25 de abril de 2020, restando ainda cinco meses para gozo, conforme disposto na Portaria nº 065/2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio a servidora efetiva **Sonia Marguete Simões Silva, mat. 79-1,** Auxiliar Administrativo, referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de 27 de julho a 27 agosto de 2020, perfazendo um total de um mês, devendo a mesma retornar às suas atividades a partir do dia 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB165286

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0169/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

EMENTA – Rescinde contrato destinado ao cargo de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o término de vigência do Contrato nº 002/2020, nominal ao Sr. Ronan Vinícios da Silva, para ministrar aulas por tempo determinado no curso de Arquitetura e Urbanismo, vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, em razão do afastamento de Professora por motivo de licença maternidade.

R E S O L V E

Art. 1°- Rescindir o Contrato nº 002/2020, nominal ao Professor **Ronan Vinícios da Silva**, inscrito no RG nº 9071192 SDS/PE e CPF 107.682.634-25, a partir do dia 11 de julho de 2020, em decorrência do término do prazo contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4AAC8D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, PARA CONCLUSÃO DO BIÊNIO 2019/2020, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2020. _____

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a Sessão Solene para Eleição de Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, para a conclusão do Biênio 2019/2020, sob a Presidência interina do Vereador Givanildo da Silva de Lima, secretariado pela Vereadora Luzia Cordeiro da Silva e pelo Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo, que atuaram como 1.ª e 2.º Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Carla Patrícia Gomes de Oliveira, inscrita no RG sob o n.º 8598789 SDS/PE e CPF/MF: n.º 081.870.224-93; Zaqueu Naum Lins, inscrito no RG sob o n.º 2049547 SSP/PE e CPF/MF n.º 497307624-49; Mário dos Santos Campos Júnior inscrito no RG sob o n.º 6691789 SDS/PE e CPF/MF n.º 056.116.204-26; Givanildo da Silva de Lima, inscrito no RG sob o n.º 38194 SDS/PE e CPF/MF n.º 821.896.094-53; Afra Betânia de Oliveira Monteiro, inscrita no RG sob o n.º 1956678 SSP/PE e CPF/MF n.º 250.156.054-04; Luzia Cordeiro da Silva, inscrita no RG sob o n.º 340490 SSP/AL e CPF/MF n.º 250.068.604-30; Alcindo de Melo Correia, inscrito no RG sob o n.º 771636 SSP/AL e CPF/MF n.º 539.942.994-20; Antônio Ferreira da Silva, inscrito no RG sob o n.º 2063397 SSP/PE e CPF/MF n.º 425.859.294-34; Cláudio Umberto Bispo Triunfo, inscrito no RG sob o n.º3626950 SSP/PE e CPF/MF n.º 693.165.974-04; Gerson José de Carvalho Souza Filho, inscrito no RG sob o n.º 7059458 SDS/PE e CPF/MF n.º 057.282.684-20; Audálio Ramos Machado Filho, inscrito no RG sob o n.º 2832010 SSP/PE e CPF/MF n.º 419.253.784-20 e José Ary Souto Leal Junior, inscrito no RG sob o n.º 1944364 SSP/PE e CPF/MF n.º 460.342.184-20. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Sessão aberta em nome de Deus, solicitou a todos para que fizessem 01 (um) minuto de silêncio em homenagem póstuma ao Vereador Daniel da Silva. Em ato contínuo, convidou os presentes para ouvirem de pé o Hino de Garanhuns e requereu a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes. Reiniciada a Sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença da imprensa e familiares. Em seguida, comunicou que seria iniciada a eleição para o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns para a conclusão do Biênio 2019/2020, passando a fazer a leitura dos Requerimentos dos inscritos: para Presidente da Mesa – Vereador Alcindo de Melo Correia e Vereador Givanildo da Silva de Lima – sob os Protocolos de n.ºs 001 e 002/2020, respectivamente. Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, que lamentou o falecimento do Vereador Daniel da Silva e agradeceu a Deus pela oportunidade. Fez um agradecimento, em especial, aos Vereadores Audálio Ramos Machado Filho, Zaqueu Naum Lins e Carla Patrícia Gomes de Oliveira. Em seguida, solicitou à Mesa Diretora a retirada de sua candidatura. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Continuando, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, o Senhor Presidente Interino, em exercício, passou a proceder com eleição de forma Aberta e Nominal para o cargo de Presidente, seguindo-se a votação para Vice-Presidente. Informando que será eleito o Candidato que obtiver maioria absoluta dos Votos (07), conforme o § 5º do Art. 14; no caso de empate será considerado eleito o mais idoso; e se ambos tiverem a mesma idade o que tiver obtido o maior de número Votos na Eleição, de acordo com o § 7º, Art. 14 do Regimento Interno. Prosseguindo, o Senhor Presidente Interino solicitou ao 2º Secretário para fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos para a eleição de Presidente da Mesa Diretora, tendo como candidato único, o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), em Votação Aberta e Nominal, na seguinte ordem: Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Ary Souto Leal Junior, Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal), Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social), Zaqueu Naum Lins, Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Alcindo de Melo Correia, Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), Audálio Ramos Machado Filho e Cláudio Humberto Bispo Triunfo (Professor Márcio). Foi declarado eleito, por unanimidade, o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM) com 12 (doze) votos ao seu favor, dos Vereadores Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social), Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal), Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), José Ary Souto Leal Junior, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), Zaqueu Naum Lins, Carla Patrícia Gomes de Oliveira,.Audálio Ramos Machado Filho, Alcindo de Melo Correia e Gerson José de Carvalho Souza Filho. Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM) pela eleição e solicitou permissão para ausentar-se desta Sessão Solene. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Com a palavra o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), que, também, parabenizou o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM) por mais esta conquista. E que os Vereadores desta Casa estão depositando toda confiança em seu mandato. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social), que parabenizou o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM) por mais esta vitória e que sempre esteve ao seu lado. Continuando, o Senhor Presidente, tendo em vista a vaga para o Cargo de Vice-Presidente, determinou um intervalo, previsto no Ato n.º 003/2020, para que os Vereadores possam apresentar suas inscrições para disputarem à Vice-Presidência desta Casa. Prosseguindo com a Votação para a eleição do Vice-Presidente da Mesa Diretora, tendo como candidato único, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (protocolo n.º 001/2020). Passou o Segundo Secretário a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos, de forma Aberta e Nominal, na seguinte ordem: Antônio Ferreira da Silva (Tonho de Belo do Cal), Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social), Carla Patrícia Gomes de Oliveira, José Ary Souto Leal Junior, Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), Zaqueu Naum Lins, Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), Gerson José de Carvalho Souza Filho e Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio). Registrando-se as ausências dos Vereadores Alcindo de Melo Correia e Audálio Ramos Machado Filho. Foi declarado Eleito o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho com 10 (dez) votos ao seu favor. **Ficando assim, declarados eleitos para conclusão do Biênio 2019/2020: Presidente – Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), inscrito no RG sob o n.º 38194 SDS/PE e CPF/MF n.º 821.896.094-53 e para Vice Presidente – Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, inscrito no RG sob o n.º 7059458 SDS/PE e CPF/MF n.º 057.282.684-20**. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Mário dos Santos Campos Júnior (Marinho da Estiva), que parabenizou o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho pela conquista. Com a palavra a Vereadora Afra Betânia de Oliveira Monteiro (Betânia da Ação Social), que, também parabenizou o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. Com a palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo, que desejou boa sorte aos eleitos e lamentou o falecimento do Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde). Demandou Questão de Ordem o Vereador Audálio Ramos Machado Filho, que disse que não se ausentou, mas sim que houve um problema técnico na transmissão e apresentou seu voto favorável ao Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho para Vice-Presidente desta Casa. Computando-se, assim, 11 (onze) votos favoráveis ao Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho. Com a palavra o Vereador José Ary Souto Leal Junior, onde disse estar muito triste com o falecimento do Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde). Para finalizar, parabenizou os eleitos na manhã de hoje. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que agradeceu os votos de seus colegas Vereadores. Também lamentou a morte do Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde). Para finalizar, parabenizou o Senhor José Juca de Melo Filho, Primeiro Suplente de Vereador, que logo mais irá tomar posse no cargo de Vereador desta Casa. Disse ainda que se sente orgulhoso por esta Casa ser a primeira do Nordeste a adotar um intérprete de Libras, para facilitar a comunicação com todos os deficientes auditivos, sendo um exemplo de inclusão social. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da

palavra o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), enquanto o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho assumiu, provisoriamente, a Presidência desta Casa. Prosseguindo, o Vereador Givanildo da Silva de Lima (Gil-PM), agradeceu, em primeiro lugar, a Deus, e em segundo lugar a cada um dos Vereadores da Casa Raimundo de Moraes, pelo apoio nesta eleição. Disse estar muito triste com o falecimento do Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde). Pediu união de todos os Vereadores. Registrou a presença do Ex-Vereador Eraldo Cacheado; Coronel "Campos", da Polícia Militar de Pernambuco; Senhor "Adriano". Informou que a Sala do Vereador Daniel da Silva (Daniel da Saúde) irá permanecer fechada até a próxima Presidência desta Casa para o Biênio 2021/2022. Ressaltou que a Sala das Comissões passará a se chamar Sala "Daniel da Silva". Neste momento, assumiu a Primeira Secretaria o Vereador José Ary Souto Leal Junior. Salientou que os embates políticos são normais, mas que respeita muito os seus colegas Vereadores. Para concluir, informou que não poderá estar presente para a próxima Sessão Solene que dará posse ao Primeiro Suplente, Senhor José Juca de Melo Filho. Sendo assim, voltando a assumir a 1ª Secretaria e a Presidência, os respectivos Vereadores, e não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão Solene, em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns x.x.x.

Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, o Sr. Secretário resolve **REVOGAR** o Processo em epigrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho 2020.

BARTOLOMEU RAMOS SOUTO
Secretário de Agricultura e Pecuária
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:284439B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade do Município de Igarassu/PE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfirio Brainer e Ana Paula de Souza Andrade, nomeada pela Portaria nº 011/2020 datada de 17/07/2020, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 012/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE DE DIVERSAS RUAS, SENDO: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS OLINDA, TRECHO 01, 02 e 03(LOT. BELA VISTA); LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA E ACESSIBILIDADE NAS RUAS ÍNDIA E AZULÃO (LOT. AGAMENON), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa CONSTRUTORA CAMEL, inscrita no CNPJ Nº 12.587.177/0001-15, com sede na Rua Santina Gomes de Andrade, nº 04, sala 06, Centro, Igarassu/PE, que ofertou menor proposta para o LOTE I no valor de **R$ 205.145,12 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos),** e a empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.587.379/0001-55, com sede na Rua Manoel Joaquim de Oliveira, nº 52, Escritório, Centro, Igarassu/PE, que ofertou menor proposta para o LOTE II no valor de **R$ 587.901,031 (quinhentos e oitenta sete mil, novecentos e um reais e trinta e um centavos),** com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 22 de julho de 2020.

ANTONIO OLIMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO
Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:5C0ADB22

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade do Município de Igarassu/PE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfirio Brainer e Ana Paula de Souza Andrade, nomeada pela Portaria nº 011/2020 datada de 17/07/2020, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 014/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DOS TRECHOS DA RUA SEVERINO TAVARES UCHÔA E RUA DOS PRAZERES NO LOTEAMENTO AGAMENON, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.999.561/0001-52**, com sede Rua José de Alencar, nº 916, sala 704, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.070-475, que ofertou menor proposta no valor global de **R$ 372.678,70 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos),** com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Igarassu, 20 de julho de 2020.

ANTONIO OLIMPIO PEREIRA DE SÁ FILHO
Secretário da Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:056A939E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 016B/2020
DISPENSA INTERNA N° 015B/2020

OBJETO: Aquisição de glicômetros para uso exclusivo dos profissionais que estão no atendimento aos pacientes acometidos ou caso suspeito do COVID – 19.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa: **LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE** inscrita no **CNPJ: 30.861.240/0001-41,** com sede na Rua Potengy, nº 431, Loja 10 Galeria Potengy Recife /PE – CEP:51350-180, no **valor total de R$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais**). Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, se for o caso, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 16 de abril de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:D6F52045

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 016C/2020
DISPENSA EMERGENCIAL N° 015C/2020

OBJETO: Aquisição de oxímetros para uso exclusivo dos profissionais que estão no atendimento aos pacientes acometidos ou caso suspeito do COVID - 19.

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, **RATIFICA** o objeto da supracitada Dispensa Emergencial, em favor da Empresa: **ATOS MEDICA COMERCIO E REPRES DE PRODUTOS MED HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.227.236/0001-32, com sede na Rua Francisco Alves, nº75 sala 903 cobertura Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50070-490, no valor total de R$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais),. Fundamentado pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 24, I, pela Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 145, de 08 de abril de 2020 e Decreto Municipal N° 020/2020 de 23 de março de 2020 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu-PE, 15 de abril de 2020.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:A092B144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020

DECRETO Nº 027/2020.

EMENTA: DECRETA O RETORNO GRADUAL DE SERVIDORES AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que período prolongado da pandemia causada pela COVID-19, requer, além das medidas de proteção e segurança, medidas de interesse público;

Considerando que no âmbito das Secretarias Municipais, devido à suspensão de suas atividades, trabalhos vêm se acumulando e, sendo estes fundamentais para o bem-servir à população;

DECRETA:

Art. 1°- Fica determinado o retorno gradual de servidores municipais, à disposição ou à serviço do Município, que se encontrem afastados do ambiente do trabalho, inclusive os aderidos ao modelo home-office, exceto aqueles descritos no art. 11, do Decreto 011/2020.

Art. 2º -Fica a cargo de cada Secretário e chefes das repartições públicas, a elaboração de cronograma de trabalho, de forma a atender as necessidades de cada Secretaria, preservando e observando estritamente as normas de prevenção, segurança e proteção no combate a COVID-19, especialmente o que estabelece os decretos de âmbito municipal, estadual e federal, além das recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy – PE, 22 de julho de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:362D404B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2020

Decreto Nº 032/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Inajá-PE.

O Prefeito do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Inajá-PE.
§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica e presencial, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:
I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II – haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
DEFINIÇÕES:
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de XXX - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de XXX;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XI - órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;
XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIII - termo de referência - documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 4º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:
I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de XXX. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura do Município de Inajá – PE.

ETAPAS

Art. 5º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 7º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 8º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 9º. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO
Art. 10. O pregão será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 11. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 12. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;
I - aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores ou prestadores de serviços do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO
Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO
Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE
Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 18. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Inajá – PE e ou Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Inajá – PE.

EDITAL

Art. 19. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura do Município de Inajá – PE.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Inajá – PE.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 24. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Inajá – PE, devidamente atualizados e se caso não estiverem o mesmo deverá manter atualizado junto ao setor competente, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 48.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se, após o credenciamento, à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 30. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 31. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no *caput*, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 33. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 34. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO

Art. 35. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 36. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 6º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 37. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 39. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 40. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 41. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 42. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 41, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 43. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, quando o licitante não puder fazer de forma imediata, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 44. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 24 e art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 45. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Inajá – PE.

Art. 46. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 47. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 48. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Inajá – PE, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Inajá – PE, serão enviados nos termos do disposto nos arts. 24 e 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Inajá – PE.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 49. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 50. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do *caput* do art. 11.

Art. 51. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 52. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da

Prefeitura Municipal de XXX com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 53. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 54.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 54. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Inajá – PE, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Inajá – PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Inajá – PE.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 55. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 56. As unidades gestoras da Prefeitura de Inajá – PE, adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 59. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 60. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 61. A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Inajá – PE, 21 de julho de 2020.

ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:A0097280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2019 - FMAS

Processo Administrativo nº 011/2019 – SRP/PMI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.751.753/0001-43, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.042.445/0001-41, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão, Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 005/2019. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Vigência: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com vigência na data de 11/05/2020 à 11/05/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 08 de maio de 2020.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D2AEB1A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2019 - FMS

Processo Administrativo nº 011/2019 – SRP/PMI.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31, com sede na Rua Constantino Lavrador, S/n – Centro – Itaíba.
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. **20.042.445/0001-41**, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão, Arcoverde, Estado de Pernambuco.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 007/2019. Permanecem inalteradas as demais clausulas.
Vigência: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com vigência na data de 11/05/2020 à 11/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 08 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:435B8DA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020- NATUREZA DO OBJETO: Obras - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de uma academia da saúde na sede do município de Itaíba. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço. **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. **DATA:** 07/08/2020**. Horário limite para recebimento de envelopes:** 09:h00min (nove horas). **Horário da sessão**: 10:h00min (dez horas) **VALOR MÁXIMO**: R$ 161.435,83 (Cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). **RETIRADA DO EDITAL**: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência.

Itaíba, 23 de julho de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:699DA64F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2019 - SEMDEC

Processo Administrativo nº 011/2019 – SRP/PMI.
Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICODE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cel. Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 11.286.382/0001-88**.**

Contratado: a empresa **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. **20.042.445/0001-41**, com sede situada na Avenida José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão, Arcoverde/PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 017/2019. Permanecem inalteradas as demais clausulas.
Vigência: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com vigência na data de 11/05/2020 à 11/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 08 de maio de 2020.

GONÇALO FRANCISCO SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E3F9F34F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 016/2019 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 011/2019 – SRP/PMI.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÍBA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba – PE., inscrito no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88**

Contratado: a empresa **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. **20.042.445/0001-41**, com sede situada na Avenida José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão, Arcoverde/PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 016/2019. Permanecem inalteradas as demais clausulas.
Vigência: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com vigência na data de 11/05/2020 à 11/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 08 de maio de 2020.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5844AAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 013/2019 - SEDUC

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ nº 31.044.275/0001-50.**
Contratado: a empresa **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.042.445/0001-41, com sede situada na Avenida José Bonifácio, nº 2334 A, São Cristóvão, Arcoverde/PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato nº. 013/2019. Permanecem inalteradas as demais clausulas.
Vigência: O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com vigência na data de 11/05/2020 à 11/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 08 de maio de 2020.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Secretaria Municipal Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:79ECF996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
INTIMAÇÃO

Ofício PMI/SMA/POP n.º. 0008/2020
Itapetim (PE), em 21 de Julho de 2020.

À Empresa *Gomes Veículos Especiais Eireli – CNPJ n.º. 15.723.680/0001-49*
Endereço: *R. Jassytata, Qd. 18, Lt. 24, Set. Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia – GO*

INTIMAÇÃO

A Servidora Pública Municipal *in fine* assinada, com a atribuição de apuração e aplicação de penalidade, designada por meio da Portaria PMI/GCPE n.º. 109/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 17/07/2020, vem NOTIFICAR a empresa acima identificada, acerca da Processo Administrativo instaurado pelo Chefe do Poder Executivo, onde lhe foi imputada, conforme Nota de Imputação em anexo, a seguinte conduta:
I – Conduta:
"Não executar o Contrato Administrativo n.º. 077/2020-CPL de 19/05/2020"
II - Referência do Edital:
"Item 15.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 00025/2020"
III - Referência Legal:
"Art. 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002."
Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta intimação via e-mail, nos termos do inciso II, do art. 25, c/c art. 40, do Decreto Municipal n.º. 133, de 11 de junho de 2020, a qual deverá ser dirigida a essa Servidora, no e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br, considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei n.º. 10.520/2002 e seus regulamentos.
Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

LAIANE BRITO DA SILVA
Assessora Administrativo

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EE0F7CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 10 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
5º	MARIA MADALENA N. DE SOUSA	*********.954-62

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo,centro desta Cidade, até o próximo dia 24/07/2020, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI.2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 22 de Julho de 2020.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F5BEC984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA 06/2020

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº025/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº006/2020*,** que tem por finalidade **a** contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para execução dos serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes do Hospital Municipal, barreiras sanitárias, ambulâncias e veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá - PE**.** Por 30(trinta) dias, pelo valor global de **R$ 9.397,20 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:4B8160BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DISPENSA 06/2020

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 006/2020
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para execução dos serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes do Hospital Municipal, barreiras sanitárias, ambulâncias e veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá - PE**. LICITANTE VENCEDORA: MULTIAVE LTDA,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** **01.320.430/0001-53.**

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:EDAF5478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 25/2020

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 25/2020*, Contratada: **MULTIAVE LTDA**, Objeto: A contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para execução dos serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes do Hospital Municipal, barreiras sanitárias, ambulâncias e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá - PE**,** no valor de R$ 9.397,20 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:40804D84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 Objeto Nat. Prestação de Serviço. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Pedagógica e Gerencial na área de programas, projetos e Sistemas da Educação para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de João Alfredo – PE. Valor: R$ 62.400,00. Início do acolhimento das propostas: 23/07/2020 às 08h30m. Limite para acolhimento das propostas: às 08h30m do dia 06/08/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2020 às 08h30m. Início da sessão de disputa: 06/08/2020 às 10h30m. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Código: 825810. Outras informações: Fone: (81) 3648-1156, atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h, na sala da CPL II, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, ou pelo e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com.

João Alfredo, 21 de julho de 2020.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5B2E3E54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

O Município de Joaquim Nabuco-PE, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 010/2020, conforme sessão ocorrida no dia 21/05/2020, que, tendo em vista que a empresa vencedora (SEGUNDA COLOCADA) dos Lotes 1, 2 requereu a desistência dos itens, fica convocada a Empresa: HORIZONTE COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.114.088/0001-54, classificada em terceiro lugar para os itens 1 e 2; para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 24/07/2020 às 13:00 horas, ou via e-mail cpl2018j.nabuco@hotmail.com e manifestar seus interesses de contratar os Itens remanescentes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações cpl2018j.nabuco@hotmail.com.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de Julho de 2020.

ANA PAULA MENEZES DE
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:B47EA1A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATO Nº 055/2020
Processo Licitatório Nº 26/2020. Pregão Eletrônico Nº 11/2020 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 33.139.579/0001-27, VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COMPOSIÇÃO DOS KITS MERENDA), PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/07/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 456.711,41. Data de Assinatura: 02/07/2020.

Joaquim Nabuco, 22 de julho de 2020.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:9B304477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2020 LICITAÇÃO Nº 819358
Objeto Aquisição parcelada de medicamentos da farmácia básica, uso geral e aquisição de câmara resfriada vertical para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro e enfrentamento da Pandemia do COVID 19.
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 23/07/2020 às 13:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 30/07/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 30/07/2020 as 08:00 Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 31/07/2020. Valor (R$): R$ 987.664,31, Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 22 de julho de 2020

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:B69F0F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Onde se lê: Processo Licitatório Nº 002/2020. Pregão Eletrônico Nº 002/2020.

Lê-se: Processo Licitatório Nº 004/2020. Pregão Eletrônico Nº 002/2020.

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/07/2020. Edição 2629

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:122EE402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº025/2018

PROCESSO Nº 019/2018, TOMADA DE PREÇO Nº.004/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma da Lagoa Maracajá, construção de pista de cooper em intertravados, quiosques e iluminação no Município da Lagoa dos gatos/PE, em atendimento à secretaria de Infraestrutura deste município, com mão de obra e material da empreiteira.. CONTRATADA: **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 03 de julho de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F8EFB8C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº025/2018

PROCESSO Nº 019/2018, TOMADA DE PREÇO Nº.004/2018 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma da Lagoa Maracajá, construção de pista de cooper em intertravados, quiosques e iluminação no Município da Lagoa dos gatos/PE, em atendimento à secretaria de Infraestrutura deste município, com mão de obra e material da empreiteira.. CONTRATADA: **CLORPAC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. Valor Global: **R$ 960.661,66 (novecentos e sessenta mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 10 de julho de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6E8921DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº020/2020

PROCESSO Nº 042/2019, TOMADA DE PREÇO Nº.005/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção e revitalização de praças no município de Lagoa dos Gatos-PE: construção da Orla de Lagoa de Souza, reforma da Praça Dominó e reforma da Praça Padre Cícero, com mão-de-obra e material da empreiteira, referente ao FEM emenda 15/2019. CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.587.177/0001-15. Valor Global: **R$ 244.881,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 10 de julho de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:576009B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **N. S. Karydi-ME** inscrita no **CNPJ 24.728.467/0001-10**, estabelecida na Rodovia Benevenuto Morretto, nº 1564, Uberaba, CEP nº 12.914-970, Bragança Paulista/SP, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2020, oriunda do Processo Licitatório PML 024/2020 – Pregão Eletrônico PML 013/2020, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 22 de julho de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:827FF06E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR **MANOEL TERTO NUNES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.019.004-78, e na cédula de identidade RG nº 2157161 SSP/PE, residente e domiciliado na Travessa João Marcos, n°087, Centro, CEP: 56.980-000, Mirandiba/PE, para o cargo de **DIRETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,** a partir de 01 de Julho de 2020**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de Julho de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do município de Mirandiba/PE, em 30 de junho de 2020.

ROSE CLÉA MÁXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:5796344A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL Nº 005/2020 – TP Nº 001/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 005/2020 – Tomada de Preço Nº 001/2020. Objeto: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES 1ª ETAPA DO DISTRITO DE CARIRIMIRIM NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE, COM RECURSO FUNASA – PAC 2 TC/PAC Nº 0145/14, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Valor Estimado: R$ 1.915.317,72 (um milhão novecentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). Abertura da sessão: **12.08.2020 às 09:00min**. Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3891 -1156.

Moreilândia – PE, 22 de julho de 2020.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:780EB536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - FMAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - FMAS - CPL I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SDSCDH

COMPRAS. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – OLINDA/PE. A Pregoeira e Equipe de Apoio da CPL I, por determinação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, torna pública, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com base no **Art. 49**, da **Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 22 de julho de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL-I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:676197D3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2020/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/CPL-OBRAS

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2020 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DOS BAIRROS DE SAPUCAIA E AGUAZINHA - UE'S 03 E 04, COM IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DAS REDES DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA, ESGOTO, DE PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, DE LAZER E RECREAÇÃO, ASSIM COMO OBRAS DE DRENAGEM, COM A REVITALIZAÇÃO DO RIACHO LAVA TRIPA E IMPLANTAÇÃO DE UMA VIA MARGINAL AO RIACHO. Valor Estimado R$ 61.220.131,31. Abertura: 09/09/2020 às 10:00 horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do E-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593.

Olinda, 22 de julho de 2020.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:0FEA09DD

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2020/PMO - CONVITE 001/2020/CPL-OBRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020/PMO. CONVITE 001/2020 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA COBERTA E ESQUADRIAS DE MADEIRA DA FACHADA FRONTAL DO IMÓVEL Nº 141, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO BENTO, BAIRRO DO VARADOURO, OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa STARKE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 30.259.960/0001-31), no valor global de R$ 88.299,65.

Olinda, 22 de julho de 2020.

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:B93B397E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2020

Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupos Especiais de Trabalho, para execução de atividades dos profissionais de Saúde lotados no Centro de Referência de Casos Leves da COVID- 19 e na Rede de Urgência e Emergência, relacionados ao enfrentamento da pandemia da COVID – 19 no âmbito municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 66, inc. III e art. 71, ambos da Lei Complementar n° 1/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública declarada no âmbito nacional (Portaria n° 188/2020, do Ministério de Estado da Saúde), a situação de emergência no âmbito do Município de Olinda, declarada através do Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020, bem como a atual Situação de Calamidade Pública em todo território municipal, declarada por intermédio do Decreto nº 40, de 26 de março de 2020, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme Decreto Legislativo nº 57, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o grande aumento das atividades relacionadas aos serviços públicos de saúde devido à demanda da população, em razão da pandemia da COVID19;

CONSIDERANDO a atenção primária à saúde como primeiro ponto de atendimento e porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os aspectos relacionados ao serviço público essencial de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da Rede de Urgência e Emergência estar em pleno funcionamento, dentro dos padrões necessários para atendimento à população;

CONSIDERANDO a magnitude da pandemia da COVID-19, com consequências nefastas em todo o mundo, em especial no Brasil, e de forma acentuada no Estado de Pernambuco, ocasionando inegável sobrecarga nos serviços de saúde, inclusive com um elevado número de afastamento dos profissionais de saúde;

CONSIDERANDO a reconhecida situação dos profissionais de que trata este decreto, que atuam diretamente em serviços de saúde que atendem pacientes da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. III e no art. 71, ambos da Lei Complementar n° 1/1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Grupo Especial de Trabalho de profissionais efetivos no Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), relacionados ao enfretamento da COVID-19.

§ 1º. O grupo especial de que trata este artigo será composto por Auxiliares de Serviços Gerais efetivos do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

§ 2º.O grupo especial de trabalho a que se refere este artigo terá vigência durante o período da pandemia da COVID-19, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de acordo com o constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Fica instituído Grupo Especial de Trabalho de profissionais efetivos no Serviço de Pronto Atendimento (SPA), relacionados ao enfrentamento da COVID-19.

§ 1º. O grupo especial de que trata este artigo será composto por Auxiliares de Serviços Gerais efetivos do Serviço de Pronto Atendimento (SPA).

§ 2º.O grupo especial de trabalho a que se refere este artigo terá vigência durante o período da pandemia da COVID-19, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de acordo com o constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º. Fica instituído Grupo Especial de Trabalho de profissionais contratados e cargos comissionados do Centro de Referência de Casos Leves do COVID-19, relacionados ao enfrentamento da COVID-19.

§ 1º. O grupo especial de que trata este artigo será composto por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e apoio de gerência contratados e por ocupantes de cargos em comissão.
§ 2º.O grupo especial de trabalho a que se refere este artigo terá vigência durante o período da pandemia da COVID-19, sendo devidos os pagamentos das respectivas verbas de acordo com o constante no Anexo III deste decreto.

Art. 4º. A Secretária de Saúde poderá expedir portarias complementares necessárias à execução das determinações fixadas neste decreto.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, referentes aos pagamentos de verbas de natureza indenizatória pela participação em grupos especiais de trabalho, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados na Lei Orçamentária Anual e suplementados em caso de necessidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU)

Função	Vínculo	Jornada	Gratificação / Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	Mensal	R$ 313,00

ANEXO II

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

Função	Vínculo	Jornada	Gratificação / Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	Mensal	R$ 313,00

ANEXO III

REFERENTE AO GET INSTITUÍDO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Função	Vinculo	Jornada	Gratificação / Jornada
Médico	Contratado	Mensal	R$ 1.414,11
Enfermeiro	Contratado	Mensal	R$ 800,00
Técnico de Enfermagem	Contratado	Mensal	R$ 418,00
Apoio de Gerência	Cargo em Comissão	Mensal	R$ 250,00

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C647EFD7

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO, na forma do relatório anexo aos autos, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 304/2018 - TOMADA DE PREÇOS nº 012.2018, cujo objeto se refere à Contratação de empresa espacializada para execução de microdrenagem na Avenida Presidente Kennedy, no bairro de Peixinhos, trecho entre a II Perimetral e a Avenida Brasília, no município de Olinda/PE, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CATARINA RAQUEL LIMA
Secretária Executiva de Serviços Públicos

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:2B301D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c com art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para contratar diretamente a empresa CF CONSTRURORA EIRELI, CNPJ Nº 14.133.443/0001-65, perfazendo o Valor Global de R$ 365.420,35 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de desinfecção e sanitização de áreas internas e externas dos ambientes públicos do município de Orobó, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas (COVID-19), com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, insumos e encargos correlatos, conforme descrição, características e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo I, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Orobó, 22 de julho de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:32BDF511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 007/2020 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 007/2020 – Processo Administrativo Nº 010/2020
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de insumos e EPI's para Combate ao Covid-19, destinados à Atenção Básica da Rede Municipal de Saúde.. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **29/07/2020** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 27/07/2020** às **09:00h ao dia 28/07/2020** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 22/07/2020

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:E7866404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2020; CPL; Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e com atendimento no Serviço de Proteção Social Especial; Valor: R$ 57.151,68; Recebimento das propostas: até 04/08/2020 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 04/08/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22/07/2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:3E596F74

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2017 – CPL/FME. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses. Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP – CNPJ: 12.039.966/0001-11 Vigência: 26/06/2020 a 26/12/2020.

Palmares, 26 de junho de 2020.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:E3A9DF84

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em homenagem póstuma ao Bispo Diocesano Dom Henrique Soares da Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município dos Palmares, bem como,
CONSIDERANDO que a população palmarense recebeu com profunda tristeza a notícia do falecimento do Bispo da Diocese dos Palmares, Dom Henrique Soares da Costa, ocorrido hoje, na capital pernambucana, por complicações em decorrência da COVID-19;
CONSIDERANDO que Dom Henrique exerceu um grande papel de liderança espiritual e social em nossa cidade e região,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado "Luto Oficial" em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município dos Palmares, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Bispo da Diocese dos Palmares, Dom Henrique Soares da Costa, ocorrido neste sábado, dia 18 de julho de 2020.

Art. 2°. Sensibilizado com o lamentável acontecimento, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome da população do Município, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor, bondade e misericórdia reconforte e abençoe a todos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:DDE47048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2020; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 010/2020; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 009/2020, Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades do PROGRAMA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Palmares, a empresa: **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA -EPP – CNPJ: 23.993.232/0001-93**, para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de 185.503,64 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos);

Palmares/PE, 22 de julho de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7F03BD7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 17, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o Orçamento 2020, com a Abertura de Crédito Especial por Anulação, no tocante a inclusão de Rubricas Orçamentárias para o Combate ao Coronavirus (COVID19), criando o Orçamento Específico no Valor de R$: 1.200.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais números: 005, 007, 008, 010 e 011, todos publicados em face do combate ao COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orçamento próprio para as despesas no combate ao CORONAVIRUS, bem como de ações para o enfrentamento e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação de vidas;

CONSIDERANDO a regulamentação das Despesas com Recursos destinados a aplicação em todas ações sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as normas e princípios da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como primar pelo princípio da Transparência e Publicidade da Gestão Municipal da Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto a Secretaria de SAÚDE, que comporá o Orçamento Geral da Prefeitura de Paranatama, a título de **Crédito Especial** no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), para atender à finalidade deste DECRETO, conforme rubricas orçamentárias discriminadas e especificadas a seguir:

ORGÃO UNIDADE PROJETO ELEMENTO VALOR R$
02 210 10.305.0429.9-001 319004 50.000,00
02 210 10.305.0429.9-001 339030 300.000,00
02 210 10.305.0429.9-001 339032 20.000,00
02 210 10.305.0429.9-001 339036 150.000,00
02 210 10.305.0429.9-001 339039 250.000,00
02 210 10.305.0429.9-001 449051 230.000,00
02 210 10.305.0429.9-001 449052 200.000,00
TOTAL 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R$ 1,200,000.00 (um milhão e duzentos mil de). Das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO UNIDADE PROJETO ELEMENTO VALOR R$
02 205 12.306.0427.2-019 339030 150.000,00
02 205 12.361.0025.1-011 449051 20.000,00
02 205 12.361.0188.2-021 339093 20.000,00
02 205 12.361.1202.2-024 339039 160.000,00
02 206 12.361.0188.1-016 449051 20.000,00
02 206 12.361.0188.2-033 339039 20.000,00
02 206 12.361.0188.2-034 339030 100.000,00
02 210 10.301.0428.2-053 319004 120.000,00
02 210 10.301.0428.2-053 449052 40.000,00
02 210 10.301.1003.2-054 319011 50.000,00
02 210 10.301.1003.2-054 339036 10.000,00
02 210 10.301.1003.2-054 339039 10.000,00
02 210 10.301.1003.2-055 319013 50.000,00
02 210 10.301.1003.2-055 319094 175.000,00
02 210 10.301.1003.2-055 319113 30.000,00
02 210 10.301.1003.2-055 339092 130.000,00
02 210 10.301.1003.2-055 449052 30.000,00
02 210 10.301.1015.2-057 339030 3.000,00
02 210 10.301.1015.2-058 449051 10.000,00
02 210 10.302.0428.2-059 449051 10.000,00
02 210 10.302.0428.2-059 449052 10.000,00
02 210 10.302.1006.2-060 339030 10.000,00
02 210 10.302.1006.2-060 339036 5.000,00
02 210 10.302.1006.2-060 339039 5.000,00
02 210 10.302.1006.2-061 339048 3.000,00
02 210 10.304.0430.2-062 319011 5.000,00
02 210 10.304.0430.2-062 449052 4.000,00
TOTAL 1.200.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2019/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto não incide no cômputo do limite de créditos suplementares estabelecido no inciso II, Art. 4º da Lei Municipal nº. 210/2019 de 31 de dezembro de 2019 (LOA 2020).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 10 de Junho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:9F6E369D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o retorno de algumas atividades e serviços no âmbito do Município de Paranatama – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDOque, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24, inciso II do art. 30 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e aos Municípios, este último em caráter suplementar, legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDOo teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades de comércio varejista no âmbito do Município de Paranatama, com horário de funcionamento das 09h00min às 17h00min, ficando a presente autorização condicionada ao atendimento das recomendações das autoridades sanitárias especialmente, a necessidade da adoção de medidas que possibilitem o distanciamento físico entre as pessoas nas áreas ocupadas pelas atividades, de modo a não se permitir aglomerações, nos seguintes termos:

I – Lojas do varejo de rua no horário das 9h às 17h00m;
II – Funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares;

III – Transporte alternativo municipal, utilizando-se 50% da capacidade de cada veículo para o transporte de passageiros;
IV – Construção civil com 100% do efetivo;

§1º A autorização prevista no *caput* se estendem as feiras livres praticadas no âmbito deste Município a partir de 21 de julho de 2020.

§2ºAs celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no âmbito do Município de Paranatama devem observar as recomendações sanitárias da Secretária de Saúde, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras, fornecimento de álcool gel em suas entradas.

Art. 2º. Para o efetivo funcionamento, os estabelecimentos comerciais deverão providenciar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os seus empregados, sendo obrigatório, em todo território do Município de Paranatama, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º O uso de máscara previsto no *caput* é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e vans.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§ 4º As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão ser disciplinadas e divulgadas pela Secretaria de Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

§ 5º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste artigo os profissionais de saúde, de segurança pública e outros em relação aos quais haja normas técnicas específicas.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais e o transporte alternativo ficam obrigados a disponibilizarem aos clientes e frequentadores os itens de higienização das mãos recomendados pelas autoridades de saúde, tais como utilização de pias com água, sabão, papel toalha ou álcool 70% (setenta por cento).

Art. 4ºA Vigilância Sanitária Municipal, juntamente com as demais autoridades fiscalizatórias, deverão intensificar a fiscalização do cumprimento das condicionantes para o funcionamento do comércio, estabelecidas no presente Decreto, podendo ser adotadas as medidas individuais previstas em lei, tais como, aplicação de multas, interdição do estabelecimento e cassação do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. Ficam permitidas o uso e as atividades desenvolvidas em praças e outros espaços, exclusivamente para atividades físicas, com exceção dos sábados, domingos e feriados, obedecidas as diretrizes de distanciamento mínimo e obrigatoriedade de uso de máscara.

Art. 6º. Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado por Decreto, observadas as disposições constantes de Decretos Estaduais ou a disciplina específica estabelecida em outras normas estaduais ou municipal que tratam da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 7º. No que se refere a retomada ou suspensão de atividades econômicas, sem prejuízo da possibilidade de edição de normas especificas, este Município irá seguir os protocolos constantes do plano de convivência e flexibilização das atividades econômicas do Estado de Pernambuco, sempre que aplicável ao Município de Paranatama, sem prejuízo da edição de atos específicos de adequação considerando a realidade local.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatama – PE, em 14 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:BCB91096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMA TIPO BELICHE E COLCHÃO, DESTINADO PARA ADEQUAÇÃO DAS NECESSIDADES DO AMBIENTE DE APOIO AOS PROFISSIONAIS EM REGIME DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOS ATENDIMENTOS E INTERNAMENTO DENTRE AS AÇÕES DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA– CNPJ N° 11.858.330/0001-39, vencedora dos ITENS: 01 e 02, no valor Global de R$ 15.774,78 (Quinze mil, Setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 22 de Julho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4BC675A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 032/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO DO MERCADO DE CARNES, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CONSTRUÇÕES INFLUIR LTDA – CNPJ Nº 20.825.304/0001-03,** vencedora no Valor Global de **R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 22 de Julho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7D590DC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 037/2020-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 95.857,75. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/07/2020, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 06/08/2020, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/07/2020.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BDF628BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo à abertura das proposta de preços das empresas: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ Nº 32.530.158/0001-60; T E D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 17.393.791/0001-60; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73; e, GM LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ Nº 31.329.769/0001-81, devidamente habilitadas na sessão anterior, datada de 01/07/2020, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, do dia 09/07/2020, código identificador 9351C808. No próximo dia 29 de Julho de 2020, às 11:00 (onze horas), serão abertos os envelopes de propostas de preços, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000.

Pedra - PE, 22 de Julho de 2020.

LEILA ALEXANDRE VAZ
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:244E1AF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo à abertura das proposta de preços das empresas: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ Nº 32.530.158/0001-60; T E D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 17.393.791/0001-60; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73; GM LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ Nº 31.329.769/0001-81; PREMIUM MASSA DE CONCRETO, CNPJ Nº 13.291.184/0001-38; e, FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA &

CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.351.946/0001-89, devidamente habilitadas na sessão anterior, datada de 01/07/2020, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, do dia 09/07/2020, código identificador 08CAE06E. No próximo dia 29 de Julho de 2020, às 12:00 (doze horas), serão abertos os envelopes de propostas de preços, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000.

Pedra - PE, 22 de Julho de 2020.

LEILA ALEXANDRE VAZ
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:8F74B298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020/PMP - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Pedra - PE, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo à abertura das proposta de preços das empresas: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 27.262.936/0001-47; NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ Nº 32.530.158/0001-60; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.609.311/0001-00; MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ Nº 32.219.949/0001-73; FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 27.025.488/0001-68; e, FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.351.946/0001-89, devidamente habilitadas na sessão anterior, datada de 01/07/2020, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, do dia 09/07/2020, código identificador F4E0B9CE. No próximo dia 29 de Julho de 2020, às 10:00 (dez horas), serão abertos os envelopes de propostas de preços, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000.

Pedra - PE, 22 de Julho de 2020.

LEILA ALEXANDRE VAZ
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:CB4FC74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017/PMP CONVITE Nº 004/2017/PMP CONTRATO Nº 025/LIC/2017/PMP TERMO ADITIVO Nº 004 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/LIC/2017/PMP – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

"Comunicamos que na publicação do extrato do Termo de Aditivo nº 4 ao Contrato nº 025/LIC/2017/PMP referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017/PMP - CONVITE Nº 004/2017/PMP** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 10/07/2020, pág. 79 e 80, Código Identificador: 6CC6B2129**.** ONDE SE LÊ: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de março de 2017 com ordem de serviço celebrado em 07 de março de 2017, prorrogando por mais 10 (dez) meses pelo 1º termo aditivo até 06 de novembro de 2018, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 2º termo de aditivo até 06 de setembro de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 3º termo de aditivo até 06 de julho de 2020, prorrogado por mais 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias pelo 4º termo de aditivo até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93**. LEIA – SE: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de março de 2017 com ordem de serviço celebrado em 07 de março de 2017, prorrogando por mais 10 (dez) meses pelo 1º termo aditivo até 06 de novembro de 2018, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 2º termo de aditivo até 06 de setembro de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 3º termo de aditivo até 06 de julho de 2020, prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias pelo 4º termo de aditivo até o dia 30 de novembro de 2020, conforme disposto no art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.**

Pesqueira, 22 de julho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:8ED362F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 14/2020. Serviço: Prestação de Serviço de manutenção mensal dos microcomputadores e da rede de computadores da Câmara Municipal de Poção, englobando os softwares e hardwares, através de atuação preventiva e corretiva. Contratado: Pedro Renato Silva Mergulhão de Freitas, CPF Nº 088.763.274-28. Endereço: Rua Euclides Cavalcanti, 880, Centro, Poção/PE. Valor Total: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020.

Poção, 04 de maio de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:E2667CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 15/2020. Serviço: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativa e Jurídica ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores Poção/PE. Contratado: Igor Batista Aguiar, OAB/PE sob o nº 48.017, CPF Nº 070.246.554-29. Endereço: Rua Coronel Júlio Nunes, nº 10, centro, Sanharó/PE. Valor Total: 9.192,00 (nove mil cento e noventa e dois reais). Vigência: 17/02/2020 a 31/12/2020.

Poção, 04 de maio de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:387FA223

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2020. Serviço: Prestação de Serviços de desinsetização (barata, formiga e escorpião), descupinização (cupim) e desratização (ratos) em área interna e externa do Prédio da Câmara Municipal de Poção. Contratado: Souto e Vital LTDA _ ME, CNPJ Nº 16.859.307/0001-82. Endereço: Av. Ésio Araújo, nº 880, Centro, Pesqueira/PE. Representada pelo Sr. Carlos André Souto Silva, CPF

nº 032.353.394-93. Valor Total: 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais). Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020.

Poção, 06 de julho de 2020.

JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:93FE3228

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
DECRETO Nº 046 DE 14 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Poção - PE.

O **Prefeito do Município de Poção-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Poção - PE.

§ 1º É facultativa à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II – haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica;

III - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

IV – nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

§1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§2º. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção reforma fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - cadastro de fornecedores da Prefeitura de Poção - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Poção;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
1 - contratação de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 30 deste Decreto

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal e Poção, a ser informado no edital da licitação:

Parágrafo único. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

ETAPAS

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XII - proposta de preços do licitante;

XIII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIV - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 12. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação; e

V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 13. Na fase preparatória ou planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, pertencentes aos quadros de servidores efetivos do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
DO PREGOEIRO

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado;

II) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial adotado pelo Município de Poção e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Poção.

EDITAL

Art. 20. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial adotado pela Prefeitura do Município de Poção e no portal do sistema eletrônico de licitação adotado para realização o pregão eletrônico.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma eletrônica, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 28. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da fase de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e

fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, os autores dos melhores lances subseguentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 20, do art. 30, da Lei n° 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único**.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, e no § 8º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, deste Decreto.

CAPÍTULO X – HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro com o devido assessoramento das equipes de apoio e equipe técnica, quando for necessário.

§ 1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 37.

§ 2º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do art. 42 da Lei Complemantar 123/2006.

§ 7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III, do caput do art. 12, deste Decreto.

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16, deste Decreto.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV – CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48, deste Decreto.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV – SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Poção e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Poção, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Poção e publicadas no diário oficial adotado pelo município.

CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 50. Os órgãos e entidades do município de Poção poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 40 deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

VIGÊNCIA

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poção 14 de julho de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:0651ABB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2020/PMP

-Processo Nº: 028/2018/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos com meio fio, em vias do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2019/PMP.
-Contratado: GSN ENGENHARIA LTDA EPP
- CNPJ Nº 14.521.443/0001-32
- Aditivo 003/2020/PMP
-Valor Contratado: R$ 336.899,38 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)
- Prazo: Prorrogo o Contrato 001/2019/PMP, referente à Tomada de Preço N° 004/2018, Processo N° 028/2018/PMP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 21 de julho de 2020, ou seja, de 21/07/2020 a 16/01/2021. CPL.
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção, 17 de julho de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:5C317EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2020.

EMENTA: DETERMINA A CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal n° 101/2000 e na Lei Municipal nº 939/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando a redução arrecadação municipal o que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos na legislação vigente, de todas as secretarias municipais, com exceção das Secretarias de Saúde, Ação Social e Educação.

Parágrafo único: Caso haja imperiosa necessidade de emissão de empenhos pelas Secretarias ora atingidas por este decreto, tal ato devera ser precedido de justificativa fundamentada pelo titular da pasta e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 15 de Julho de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5B69444B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o Decreto nº 012 de 11 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE,no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a prorrogação para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício 2020, relativo a cota única parcela ao dia 28/12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Pombos, 22 de julho de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:7760162E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO, originado do Processo Licitatório Nº. 020/2017, Pregão Presencial Nº 08/2017 - Ata de Registro de Preços Nº 04/2017, Constitui o objeto deste presente 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, por mais 12 (doze) meses, referente à, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, POR ITEM, PARA TRANSPORTES DIVERSOS, A FIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DE DESLOCAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.
Contratada: VÊNUS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ sob o nº. 20.939.276/0001-47. Nova vigência, de 17/07/2020 a 17/07/2021.

Primavera, 17.07.2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:2520C4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 PMQ

Aviso De Licitação

Processo Nº: 200717PE00004. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa para formação de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinados a demanda de diversas secretarias do Município de Quixaba PE. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I. Valor: R$80.523,94.Data e Local da Sessão de Abertura: 04/08/2020 às 09:00h. no site www.portalcompraspublicas.com.br.

Quixaba, 23/07/2020.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A4F39AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 235/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: HELDER ANTONIO SIQUEIRA DE ALENCAR EIRELI, CNPJ: 11.738.559/0001-30. Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos não perecíveis) com entrega na secretaria municipal de saúde, afim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e funcionários que se encontram no hospital de campanha nova esperança, durante a pandemia causada para covid-19. Processo Licitatório nº 092/2020 – Dispensa nº 007/2020. Valor: R$ 14.985,85. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Data: 20 de julho de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:674BC830

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 230/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: J. DE CARVALHO AS LOCAÇÕES, CNPJ: 26.314.019/0001-04. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção (Areia, Paralelepípedo, Pedra Granítica, Brita), destinado à pavimentação de diversas Ruas em Bairros e Distritos no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 125/2019 – Pregão Presencial nº 074/2019. Valor: R$ 75.310,00. Vigência do contrato: 03 (três) meses. Data: 16 de julho de 2020.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:52ADA531

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 051/2020 – Pregão Eletrônico n° 007/2020. Objeto: **Registro de preços aquisição de conjuntos escolares compostos de mesas e cadeiras infantis, médias adultos, juvenis e professores para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação**. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA** CNPJ 26.889.181/0001-42, nos itens licitados, pelo valor Total de R$ 124.050,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS). Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologou no dia 17/07/2020, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 22 de Julho de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS DE BARROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:9441E128

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar RETIFICAÇÃO na publicação da Ratificação Processo Licitatório nº 092/2020 – Dispensa nº 007/2020. Na publicação do dia 22 de Julho de 2020, na página 44, primeira coluna, onde Lê-se (...)Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 (...) Leia-se agora: Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Permanecem inalterados os demais termos. Maiores informações no Fone/fax (87) 3871-7070 ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 22 de Julho de 2020.

ADJA BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:373B3478

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2.258/2020 AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.258/2020
AUTORIA: **PODER EXECUTIVO**

EMENTA: Adequa a Lei N.º 1460/2004 a EC 103/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2020, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 007/2020 do Poder Executivo.**

Art. 1º - O art. 46, da Lei Municipal nº 1460/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono total de permanência, sendo o Município responsável por 100% do valor de sua contribuição, desde que:

a) Mantenha assiduidade no trabalho acima de 90% ao ano;
b) Siga produzindo na sua função.

§ 1° A assiduidade será aferida pelo Chefe imediato do Servidor, em Planilha contendo todos os servidores daquela repartição que recebam o Abono de Permanência. Caso o servidor não atinja o percentual de 90%, perderá automaticamente o direito ao Abono;

§ 2° A Produtividade será definida pelo Chefe imediato do servidor que esteja sob Abono e será aferida semestralmente com base em uma Planilha que será obrigatoriamente divulgada por Decreto do Chefe do Poder Executivo com critérios claros e objetivos."

Art. 2º - O art. 48, da Lei Municipal nº 1460/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48 - O pagamento do auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município.

Art. 3º - Fica modificado o § 2º, do art. 60, da Lei Municipal 1460/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 – [...]
"§2º - As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamentos de aposentadorias, pensões e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

Art. 4º - Fica alterado o art. 61, da Lei Municipal 1460/2004, juntamente com seus respectivos incisos e parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 - Constituem contribuições sociais do RPPS:

I - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos, efetivos ou efetivados, de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o valor o limite máximo estabelecido para os beneficiários do regime geral de previdência social.

III - A contribuição Patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores no percentual de 15,98% (quinze e noventa e oito por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no art. 4º.

IV - Para custeio do déficit atuarial poderá ser instituída a contribuição do custo suplementar a cargo do Ente Patronal, conforme determina o §3º deste artigo, no percentual de alíquota conforme tabela apresentada em Avaliação Atuarial anual, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período também determinado nas referidas avaliações.

V - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1° Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo;
III - a indenização de transporte;
IV - o salário-família;
V - o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
IX - o abono de permanência de que trata o art. 1º desta lei;
X - o adicional de férias;
XI - o adicional noturno;
XII - o adicional por serviço extraordinário;
XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;
XVI - o auxílio-moradia;
XVII - a Gratificação de Raio X;
XVIII – as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.
XIX- As verbas indenizatórias.

§ 2° (VETADO)

§ 3° A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1° do art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4° As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do Instituto de Previdência Social do Município de Salgueiro até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas, aceitando-se o primeiro dia útil posterior, em caso da data coincidir com dia de final de semana ou feriados.

§ 5° Sobre as contribuições mencionadas nos incisos III e IV do *caput*, não creditadas na conta do FUNPRESSAL no prazo estabelecido, incidirão multa de 2,00% (dois por cento) e juros à razão de 1,00% (um por cento ao mês), calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 6° Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 7° As contribuições previstas nos incisos I a III do *caput* incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

§ 8° Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente, apontada por Avaliação Atuarial, a respectiva alteração deverá ser encaminhada à Câmara Municipal através de Projeto de Lei."

Art. 5º - Fica alterado o art. 62, da Lei Municipal 1460/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 61.

Parágrafo único. As contribuições de que trata este artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 63."

Art. 6º - Fica alterado o art. 67, da Lei Municipal 1460/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67 - A administração do FUNPRESSAL é constituída dos seguintes órgãos:
I - Conselho Deliberativo;
II- Conselho Fiscal;
III – Gerência de Previdência.
IV – Comitê de Investimentos."

Art. 7º - Inclui os artigos 75-A e 75-B, na Lei Municipal nº 1460/2004, com as seguintes redações:

"DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 75-A - O Comitê de Investimentos do RPPS, é órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, competindo-lhe:
I - formular as políticas de investimentos e de gestão dos recursos;
II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
IV - subsidiar o Conselho Deliberativo do RPPS de informações necessárias à sua tomada de decisões;
V - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
VI - propor estratégias de investimentos para um determinado período;
VII - reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VIII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
IX - acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,
X - acompanhar a execução da política de investimentos.

§ 1º. O Comitê de Investimentos se reunirá bimestralmente de forma ordinária, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer dos seus membros em comunicação aos demais, e todas as deliberações e decisões serão sempre registradas em Ata.
§ 2º. As informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS, serão sempre públicas e disponíveis à consulta por qualquer interessado, mediante requerimento.

Art. 75-B - São integrantes do Comitê de Investimentos:
I – O Diretor Financeiro do FUNPRESSAL;
II – O Presidente do Conselho Deliberativo do FUNPRESSAL;
III – O Presidente do Conselho Fiscal do FUNPRESSAL.

§ 1°. Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão pugnar pela obtenção e manutenção pessoal de certificação de mercado financeiro emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, prevista pela Portaria MPS 519.

§ 2°. O custeio das despesas para obtenção das Certificações mencionadas no inciso anterior, correrão por conta da Despesa Administrativa do FUNPRESSAL, tanto para inscrição, translado, participação em cursos de preparação e tudo mais o que envolver a obtenção das Certificações que a Legislação dos órgãos de fiscalização exigir, bem como a renovação de tais Certificações."
Art. 8º – (VETADO)

Art. 9º – Ficam revogadas as alíneas "f", "g" e "h", do inciso I, e a alínea "b" do inciso II, todas estas do art. 12, da Lei Municipal nº 1460/2004.

Art. 10º - Ficam revogados os artigos 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 47, o parágrafo único do art. 48 e o art. 50, da Lei Municipal 1460/2004.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 4º, sobre as alíquotas, que entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês ao da data de publicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5926D120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 20 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Federal nº 13.979/2020 e na Lei Municipal nº 303/2020, e

CONSIDERANDO a situação de epidemiologia mundial e brasileira, e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO competência concorrente da União, DF, Estados e municípios para legislar sobre saúde pública (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme decidido pelo STF na ADI nº 6341;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido durante a quarta etapa do plano de retomada de atividades econômicas e de convivência com a Covid-19, o funcionamento de lojas de varejo de rua, salões de beleza e estética, construção civil e celebrações religiosas em templos e igrejas o funcionamento das 08:00 horas às 17:00 horas.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, em 20 de julho de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:326F68A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 070/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Lei Municipal nº 154/2013, de 17 de abril de 2013, e ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Sanharó, Decreto nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **Kelson Alessandro Almeida,** portador do RG nº 5.337.897 SSP/PE e CPF 033.612.984-07, residente na Rua Dr. Benjamin Caraciolo, 34, para exercer o Cargo de **Chefe da Divisão de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria de Educação;

II – Esta *Portaria* entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo* seus *efeitos* para o dia 01 de julho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se

Sanharó/PE, 07 de julho de 2020.

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Renato de Almeida Costa
Código Identificador:BF0BD3BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020
Processo Licitatório nº 011/2020. CPL. Compra. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Máximo da Licitação**: R$ 1.246.776,40 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 23 de julho de 2020 às 08h00min até o dia 4 de agosto de 2020 às 08h00min. **Abertura das Propostas**: 4 de agosto de 2020 às 08h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 4 de agosto de 2020 às 09h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e no site **www.santafilomena.pe.gov.br .**

Santa Filomena/PE, 22 de julho de 2020.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:E7F53DA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará Licitação com cotas de ampla concorrência e exclusiva para ME/EPP/MEI na modalidade **Pregão Presencial PMSBS pelo Sistema Registro de Preços. Cujo Objeto:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, visando manutenção diversas para prédios Públicos, Administrativos Espaços Comunitários e demais especificações conforme anexo l. No valor global estimado de R$**538.884,53 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** conforme Anexo I do Edital sessão de **Abertura: 04/08/2020 às: 09:30min**. Outras informações poderão ser solicitadas nos dias úteis, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (81) 3684-1154–e-mail: Licitasbspe@gmail.com

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro, em 21/07/2020.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:7F4A9780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público a Reconvocação da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2020. Por Objeto registro de preços, para eventual aquisição de pneus novos de 1ª (vida), (devidamente certificado pelo INMETRO para equiparem os veículos Oficiais do Município, nas quantidades especificações mínimas constante no anexo l do Edital, durante o período de 12 (doze) meses, no valor global estimado de **R$ 848.153,43 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme Termo de referência I do Edital. **Abertura: 06/08/2020 às 09:30hs**. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08h às 12h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (81) 3684-1154 ou pelo e-mail: licitasbspe@gmail.com

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro, em 21/07/2020.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:BBB15DB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA NUMERO DE CONTRATO- CHAMADA PÚBLICA 02/2019, CREDENCIAMENTO 02/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação de "EXTRATO DE CONTRATO, no dia 22 de Julho de 2020, da Chamada Pública 02/2019, Credenciamento 02/2019, com o objeto: Credenciamento através de pessoa física e jurídica, para serviço de pedreiro e servente em reformas e manutenção em instalações publicas, neste Município; Onde se lê: Contrato nº 047/2020; Leia-se: Contrato nº 055/2020 –

São Bento do Una, 23/07/2020

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA
Secretário da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2B2C05A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 016/2020, Tomada de Preço nº 004/2020, CPL - Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para a reposição de pavimentação em diversas ruas do município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 90.178,62 (**Noventa mil cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.** Data e local da sessão de abertura: **11 de Agosto de 2020**, **às 09h**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) – por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 22/07/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:116F015A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Processo Nº: 00002/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento, conforme demanda, de Cestas Básicas visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano/PE. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00min do dia 23/07/2020 até às 09h00min do dia 30/07/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h59min do dia 30/07/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 30/07/2020. Valor estimado da licitação: R$ 215.960,00. Fonte de recursos: vinculados e próprios. Informações: O Edital estará disponível a partir das 08h00min do dia 23/07/2020 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Caetano, pelo link: http://www.saocaetano.pe.gov.br, Junto à plataforma Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Caetano, 21/07/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:92F37257

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO - ERRATA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/07/2020. Edição 2626. Processo nº 00029/2020. RDC Eletrônico nº 00004/2020. **UASG:** 982561. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com o objetivo de prestar serviços na pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas do Município de São Caetano, conforme convênio nº 866686.2018 (Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal). **Onde se ler** "**Data da sessão: 11 de agosto de 2020**. **Horário:** 10h00min (horário de Brasília)". **Leia-se** "**Data da sessão:14 de agosto de 2020**. **Horário:** 10h00min (horário de Brasília)".

São Caetano-PE, 22/07/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Comissão Especial de Licitação
Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F7585F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SANÇÕES CONTRATUAIS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SANÇÕES CONTRATUAIS

Ref: ProcessoAdministrativo de Sanções Contratuais nº 003, 004 e 005/2020.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 19, do Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), venho por meio deste, PRORROGAR O PRAZO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SANÇOES CONTRATUAIS Nº 003, 004 e 005/2020, pelo prazo de 60 dias, haja vista a necessidade da extensão do prazo para conclusão satisfatória dos mesmos.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 22 de Julho de 2020

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:9C206F4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2020. Processo nº 004/2020. Convite nº 002/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, PARA O ANO LETIVO DE 2020, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MAXGRAF-GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ nº 05.364.404/0001-88. Valor Contratado: R$ 31.822,00. Vigência: 29.01.2020 a 30.04.2020.

Sertânia, 29 de Janeiro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B6A5E9A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 22.06.2020, pág. 51, Edição nº 2607, Ano XI, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do Contrato nº 032/2020 – Convite nº 002/2020, Processo nº 004/2020,

ONDE SE LÊ: "Vigência: 29.01.2020 a 31.04.2020"

LEIA-SE: "Vigência: 29.01.2020 a 30.04.2020"

Sertânia, 22 de Julho de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:11F5EB01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2020. Processo nº 011/2020. Dispensa nº 002/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.100 (TRÊS MIL E CEM) KITS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Contratada: AVISTÃO AUTOSERVIÇO LTDA – CNPJ nº 26.768.875/0001-21. Valor Contratado: R$ 105.617,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 01 de Junho de 2020.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BE4F06E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2020. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE).** Contratada: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP – CNPJ nº 13.400.219/0001-20. Valor Contratado: R$ 366.249,06. Vigência: 15.05.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 15 de Maio de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8E36D587

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2020. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE).** Contratada: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 26.764.610/0001-55. Valor Contratado: R$ 139.839,00. Vigência: 15.05.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 15 de Maio de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F8C4DB64

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2020. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE).** Contratada: ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ nº 15.282.905/0001-79. Valor Contratado: R$ 141.076,20. Vigência: 15.05.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 15 de Maio de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:62D97576

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2020. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE).** Contratada: ALEXANDRE NUNES & SOUSA LTDA - ME – CNPJ nº 11.585.642/0001-16. Valor Contratado: R$ 83.322,00. Vigência: 15.05.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 15 de Maio de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:91DD3D82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2020. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE).** Contratada: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP – CNPJ nº 02.762.625/0001-16. Valor Contratado: R$ 9.698,00. Vigência: 15.05.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 15 de Maio de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BFC85E78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2019. Processo nº 002/2019. Tomada de Preços nº 001/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: HARPIA EMRPEENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.836.842/0001-71. Prazo prorrogado até o dia 12.01.2020, a contar do dia 14.09.2019.

Sertânia (PE), 30 de Agosto de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:85B84B6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2019. Processo nº 002/2019. Tomada de Preços nº 001/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: HARPIA EMRPEENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.836.842/0001-71. Prazo prorrogado até o dia 11.05.2020, a contar do dia 12.01.2020.

Sertânia (PE), 02 de Janeiro de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B9249D56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 056/2019. Processo nº 002/2019. Tomada de Preços nº 001/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO PRINCIPAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, BEM COMO, A INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: HARPIA EMRPEENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.836.842/0001-71. Prazo prorrogado até o dia 08.09.2020, a contar do dia 11.05.2020.

Sertânia (PE), 22 de Abril de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AA89A2D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2018. Processo nº 010/2018. Convite nº 001/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE; E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **ANDREZZA ALBERTINA GUIMARÃES E SILVA TORRES – ME** – CNPJ:

17.559.229/0001-63. Prazo prorrogado até o dia 31.12.2020, a contar do dia 09.04.2020.

Sertânia (PE), 27 de Março de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CB1D0F89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2018. Processo nº 032/2017. Tomada de Preços nº 001/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 04 POSTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS LOCALIDADES: DISTRITO DE HENRIQUE DIAS, POVOADO CAROALINA, SÍTIO CAROÁ E SÍTIO CAMPOS, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ: 28.039.559/0001-44. Prazo prorrogado até o dia 27.09.2020, a contar do dia 16.03.2020.

Sertânia (PE), 04 de Março de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0F18DDDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2020. Processo nº 013/2020. Dispensa nº 006/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, REALIZADO NO DIA 13/04/2020 FOI CONSIDERADO DESERTO, TEND PRESENTE A REAL EMERGENTE NECESSIDADE DOS INSUMOS ADQUIRIDOS. Contratada: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 00.236.193/0001-84. Valor Contratado: R$ 20.872,30. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 24 de Abril de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:4182ACAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2020. Processo nº 016/2020. Dispensa nº 009/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AVENTAIS CURTOS EM POLIPROPILENO, PARA USO EXCLUSIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, ÚNICA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO CAPAZ DE RECEBER PACIENTES ACOMETIDOS DOS SINTOMAS DA COVID-19. Contratada: IND. E COM. DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA – CNPJ nº 01.611.925/0001-12. Valor Contratado: R$ 16.200,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 20 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:86CEBF68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2020. Processo nº 017/2020. Dispensa nº 010/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 20.000(VINTE MIL) MÁSCARAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, DESTINADAS À POPULAÇÃO, COMO AÇÃO PREVENTIA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Contratada: R J SOUZA - ME – CNPJ nº 35.718.402/0001-00. Valor Contratado: R$ 48.000,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 20 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6D857E0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2020. Processo nº 019/2020. Dispensa nº 012/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES MICROPROCESSADOS PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS; E 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE, TENDO COMO OBJETIVO A COMPOSIÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP – CNPJ nº 12.710.916/0001-14. Valor Contratado: R$ 240.000,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 22 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:40EC4DA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2020. Processo nº 022/2020. Dispensa nº 015/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE CONFECCÇÃO DE 9.000 (NOVE MIL) MÁSCARAS EM EMBALAGEM CIRÚRGICA SMS 40GR, COM MATERIAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, DESTINADAS Á PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EEFITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: R J SOUZA - ME – CNPJ nº 35.715.402/0001-00. Valor Contratado: R$ 9.900,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 27 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:75B89D62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2020. Processo nº 014/2020. Dispensa nº 007/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 15.000 (QUINZE MIL) MÁSCARAS CIRÚRGICAS, 100% POLIPROPILENO SSMMS HIDROFÓBICO FILTRANTE, COM CAPACIDADE DE FILTRO DE ATÉ 96% DAS PARTÍCULAS SUSPENSAS, FABRICADAS COM TÉCNICAS MODERNAS DE PRODUÇÃO, SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, PARA USO EXCLUSIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES LABORAIS, OBJETIVANDO À PRESERVAÇÃO DA VIDA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: ANDRÉ DE FREITAS TAVARES EIRELI – CNPJ nº 03.443.187/0001-96. Valor Contratado: R$ 45.000,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 06 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:76BD82D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2020. Processo nº 015/2020. Dispensa nº 008/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, ÚNICA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO CAPAZ DE RECEBER PACIENTES ACOMETIDOS DOS SINTOMAS DA COVID-19, PARA USO EXCLUSIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SUAS ATIVIDADES LABORAIS, OBJETIVANDO À PRESERVAÇÃO DA VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ nº 03.284.928/0001-33. Valor Contratado: R$ 21.523,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 11 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:34B3E7A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2020. Processo nº 018/2020. Dispensa nº 011/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE GASES HOSPITALARES NO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COM MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DO OBJETO, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, NAS ÁREAS DE BLOCO CIRÚRGICO, DE SALA DE RECUPERAÇÃO, DE SALA VERMELHA, DA PEDIATRIA, DA ENFERMARIA (MASCULINA E FEMININA), INCLUINDO MATERNIDADE E DA SALA DE CIRURGIA, DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA(PE), COMO AÇÃO PREVENTIVA E ESTRUTURADORA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: ENGETEC-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ nº 01.568.242/0001-49. Valor Contratado: R$ 287.534,04. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 20 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:89602B0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2020. Processo nº 020/2020. Dispensa nº 013/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) KITS COVID-19 COM IgG/IgM, CADA KIT COM 20 TESTES RÁPIDOS PARA LEITURA DA COVID-19, DESTINADOS AOS PACIENTES DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COM SINTOMAS SUGESTIVOS DA DOENÇA, COMO AÇAO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ nº 06.260.394/0001-01. Valor Contratado: R$ 13.000,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 22 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1F90D58F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2020. Processo nº 021/2020. Dispensa nº 014/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 300 (TREZENTAS) CAIXAS DE IVERMECTINA DE 6MG, DESTINADAS AOS PACIENTES COM SINTOMAS SUGESTIVOS DA COVID-19, COMO AÇÃO PREVENTIVA E DE TRATAMENTO, NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: ANDRÉ INÁCIO DOS SANTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 26.659.793/0001-49. Valor Contratado: R$ 7.500,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 25 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:730AF835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2020. Processo nº 024/2020. Dispensa nº 016/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 20.000 (VINTE MIL) MÁSCARAS DE PROCEDIMENTO TRIPLAS, DESTINADAS À PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E 50 (CINQUENTA) OXÍMETROS POLEGADAS, PARA USO EM ATIV IDADES MÉDICAS DE DIAGNÓSTICO E

ATENDIMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO CORONAVÍRUS, COMO AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Contratada: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 32.651.599/0001-10. Valor Contratado: R$ 89.000,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 29 de Maio de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:403B646E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2020. Processo nº 025/2020. Dispensa nº 017/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COMO AÇÃO PREVENTIVA E DE TRATAMENTO, NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Valor Contratado: R$ 23.757,40. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 01 de Junho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:42086E49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2020. Processo nº 025/2020. Dispensa nº 017/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO E EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS À FARMÁCIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, COMO AÇÃO PREVENTIVA E DE TRATAMENTO, NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, NO SENTIDO DE PRESERVAR A VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA. Contratada: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 00.236.193/0001-84. Valor Contratado: R$ 9.365,85. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 01 de Junho de 2020.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:25D00925

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 131/2017. Processo nº 075/2017. Tomada de Preços nº 012/2017. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PRESIDENTE VARGAS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, E VICENTE BEZERRA DA SILVA, NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: GRANDE SERRA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 11.695.493/0001-48. Prazo prorrogado até o dia 27.07.2020, a contar do dia 14.02.2020.

Sertânia (PE), 29 de Janeiro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7D93B416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 135/2018. Processo nº 053/2018. Tomada de Preços nº 008/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.010.816-91/2013 – Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal. Contratada: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ: 22.328.425/0001-67. Prazo prorrogado até 30.08.2020, passando a vigorar a partir de 17.02.2020.

Sertânia (PE), 05 de Fevereiro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:057329CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2018. Processo nº 057/2018. Tomada de Preços nº 009/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E MEIO FIO EM PEDRAS GRANÍTICAS E EM CONCRETO, NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **JML CONSTRUTORA LTDA - ME** – CNPJ: 07.177.943/0001-33. Prazo prorrogado até o dia 17.09.2020, a contar do dia 06.03.2020.

Sertânia (PE), 24 de Fevereiro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A97BBF5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2018. Processo nº 029/2018. Convite nº 100/2018. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NA MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: **CÍCERO ANANIAS**

LEITE 24998524453 - CNPJ: 28.352.518/0001-03. Prazo prorrogado de 11.05.2020 até 31.12.2020.

Sertânia (PE), 05 de Maio de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito.

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2D5A6C2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2019. Processo nº 041/2019. Dispensa nº 004/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE LAZER, NA AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, NAS PROXIMIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 123/2015 AO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ nº 12.644.934/0001-45**. Prazo prorrogado do dia 07.01.2020 até o dia 20.06.2020.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:424B1B2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2020. Processo nº 005/2020. Convite nº 001/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE EM MÉDIA TENSÃO (13.8KV) E SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE DISTRIBUIÇÃO COM POTÊNCIA DE 15KVA NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratada: HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME – CNPJ nº 00.779.608/0001-66. Valor Contratado: R$ 53.094,12. Vigência: 90 dias.

Sertânia, 05 de Fevereiro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:19244859

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2020. Processo nº 020/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA USO EM PEQUENAS REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO**. Contratada: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA – ME** – CNPJ nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 324.580,75. Vigência: 19.06.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 19 de Junho de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7526B97F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 020 2019 PREGÃO PRESENCIAL 003 2019 - DISTRATO 001 2020

DISTRATO 001/2020

Instrumento de Distrato de Contrato n.º 139/2020, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém e a empresa Padrão Distribuidora de Produtos e de Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, já qualificado no Contrato nº 139/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2019, Processo nº 020/2019, resolve, **UNILATERALMENTE**, celebrar o presente **Instrumento de DISTRATO**,

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;

Considerando os pressupostos legais contidos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica Distratado, UNILATERALMENTE, em seu inteiro teor o Contrato 139/2020 referente ao Processo nº. 020/2019, Pregão Presencial n.º 003/2019, cópia em anexo, avençado entre o Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém e a empresa Padrão Distribuidora de Produtos e de Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda, já qualificada no processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Sirinhaém, para dirimir as questões que surgirem entre ambas as partes.

E por estar justo e distratado, assino o presente Instrumento de Distrato do Contrato 139/2020 referente ao Processo nº. 020/2019, Pregão Eletrônico n.º 003/2019, em duas vias de igual teor e mesmo valor.

Sirinhaém, 17 de julho de 2020.

ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:028C7409

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 020 2019 PREGÃO ELETRÔNICO 003 2019 - CONVOCAÇÃO A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço N° 003/2019

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de Medicamentos

O Município de Sirinhaém, através de sua Pregoeira, torna público que em face do Parecer Emitido nos autos pela Procuradoria Jurídica Municipal, E em conformidade com o artigo, 24, XI da Lei 8.666/93. CONVOCA o Licitante Permanecente, da ordem de classificação, Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, Classificada em Segundo Lugar dos Lotes II, VI e XII no certame, para assinatura de Ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o Ato Convocatório, conforme Art. 64 Ɛ 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a Aquiescência da Referida Empresa e nos fornecimentos dos Lotes II, VI e XII, e se mantém os preços proposto á época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a Contratação, ou seja, decidida pela Revogação dos Lotes da Licitação.

Sirinhaém – PE, 22 de Julho de 2020.

CLAUDIA LANUSA DE ANDRADE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:02E95E48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 020 2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 003 2019 - CONVOCAÇÃO DA EMPRESA HOSPITALMED

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço N° 003/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de Medicamentos

O Município de Sirinhaém, através de sua Pregoeira, torna público que em face do Parecer Emitido nos autos pela Procuradoria Jurídica Municipal, E em conformidade com o artigo, 24, XI da Lei 8.666/93. CONVOCA o Licitante Permanecente, da ordem de classificação, Empresa HOSPITALMED EIRELI, Classificada em Segundo Lugar dos Lotes XIV, XIX e XXI, no certame, para assinatura de Ata e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o Ato Convocatório, conforme Art. 64 Ɛ 2º, da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a Aquiescência da Referida Empresa e nos fornecimentos dos Lotes XIV, XIX e XXI, e se mantém os preços proposto á época da sessão.
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a Contratação, ou seja, decidida pela Revogação dos Lotes da Licitação.

Sirinhaém – PE, 22 de Julho de 2020.

CLAUDIA LANUSA DE ANDRADE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:88E49CC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Resultado de Julgamento
Pregão Eletrônico Nº 009/2020

Processo Nº: 015/2020. CPL. Compras. Aquisição de leites especiais/específicos, que têm exigência de médicos e nutricionistas, para atender as necessidades de pacientes carentes do nosso município. Data da realização do julgamento: 20/07/2020 às 10:00 hs. Empresa participante: CELSO BRITO NASCIMENTO TABIRA – CNPJ: 04.874.753/0001-87. Resultado do Julgamento: CELSO BRITO NASCIMENTO TABIRA, vencedora/habilitada de todos os itens do processo, Valor Global: R$ 15.634,00. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens fracassados: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com. Site: www.solidao.pe.gov.br.

22/07/2020.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:B494DE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 015/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2020, que tem por objeto a aquisição de leites especiais/específicos, que têm exigência de médicos e nutricionistas, para atender as necessidades de pacientes carentes do nosso município, resolve ADJUDICAR, os seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Leite Ninho Zero Lactose 700G	uni	25
2	Leite Ninho Fort + 800G	uni	25
3	Leite Aptamil Proexpert SL, sem lactose 800G	uni	25
4	Nutrison Soya 800G, fórmula padrão para nutrição enteral e oral	uni	100
5	Nestogeno 1 800G	uni	25
6	Nestogeno 2 800G	uni	25
7	Leite de Soja Supra Soy 300G	uni	15

Em favor da Empresa: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.874.753/0001-87, sediada à R MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53, Centro, Tabira/PE, CEP: 56.780-000, vencedora de todos os itens do certame, Valor Global: R$ 15.634,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 22 de Julho de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:B2C604C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 015/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2020, que tem por objeto a aquisição de leites especiais/específicos, que têm exigência de médicos e nutricionistas, para atender as necessidades de pacientes carentes do nosso município, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Leite Ninho Zero Lactose 700G	uni	25
2	Leite Ninho Fort + 800G	uni	25
3	Leite Aptamil Proexpert SL, sem lactose 800G	uni	25
4	Nutrison Soya 800G, fórmula padrão para nutrição enteral e oral	uni	100
5	Nestogeno 1 800G	uni	25
6	Nestogeno 2 800G	uni	25
7	Leite de Soja Supra Soy 300G	uni	15

Em favor da Empresa: CELSO BRITO DO NASCIMENTO TABIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.874.753/0001-87, sediada à R MAJOR JOÃO CORDEIRO, 53, Centro, Tabira/PE, CEP: 56.780-000, vencedora de todos os itens do certame, Valor Global: R$ 15.634,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 22 de Julho de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:97A9F988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI EPP,** CNPJ **08.853.117/0001-20,** vencedora do certame pelo valor total de R$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais), p**or ter ofertado o menor valor total para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 22 de julho de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA.
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:716799C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do Processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ **08.370.039/0001-02** – vencedora dos **ITENS: 02, 03** e **04**, pelo valor total de R$ **69.420,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais);** e **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ **29.446.528/0001-70** – vencedora dos **ITENS: 01, 05, 06, 07, 08** e **09**, pelo valor total de R$ **125.310,00 (cento e vinte cinco mil trezentos e dez reais),** por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 22 de julho de 2020.

FELIPE MOURA CÂMARA.
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:684D7FB0

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2020.

Contrato nº 033/2020.
Dispensa Nº 012/2020.
Processo Administração nº 042/2020.
Contratada:EMPRESA KERMA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:33.863.344/0001-83
Resumo do Objeto: A elaboração de projeto de engenharia para a construção de 01 (uma) unidade básica de saúde, no bairro da Cohab II, no Município de Surubim devendo ser elaborado e entregue em até 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato:A contratada, será paga a importância total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) em uma única parcela após finalização do serviço contratado, na forma da Lei.
Vigência: 29/05/2020 a 29/07/2020.
Data de Assinatura: 29/05/2020.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:D780FECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: **010/2020**. Processo Nº **005/2020**, modalidade Carta Convite nº **001/2020.** CPL**. Eventual LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (SOM, PALCO E GERADO) PARA AS FESTIVIDADES DO ANO (FESTIVIDADES CARNAVALESCAS), FESTIVIDADES JUNINAS, FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA VILA DA MELANCIA, FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA VILA IGREJINHA, FESTA DO MAXIXE E EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE, nas quantidades e em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.** Pelo período de 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias. Contratado **MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.350.303/0001-10, Valor global: **R$ 125.450,00** (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: de 20/02/2020 á 11/11/2020.

Extrato do Contrato Nº: **011/2020**. Processo Nº **008/2020**, modalidade Pregão Presencial nº **003/2020.** CPL**. Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Ataúde (caixões) com serviços funerais e serviços de translado, por km rodado no Município de Tacaimbó/PE.** Pelo período de 12(doze) meses. Contratado: **FUNERÁRIA REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 21.302.528/0001-95,** Valor global: **R$ 158.920,00** (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais). Vigência: de 24/03/2020 á 24/03/2020.

Extrato do Contrato Nº: **012/2020**. Processo Nº **010/2020**, modalidade Carta Convite nº **002/2020.** CPL**. AQUISIÇÃO DE 5.500 KG (CINCO MIL E QUINHENTOS) KG DE PEIXE CONGELADO TIPO "CORVINA" DENTRO DOS PADRÕES DA ANVISA E LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (UM KG) E 5.500 UNIDADES (CINCO MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE "LEITE COCO TRADICIONAL", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DESTE EDITAL.** Pelo período de 60(dias) meses. Contratado: **J. B. G. DA SILVA, CNPJ 30.203.469/0001-99,** Valor global: **R$ 90.200,00** (noventa mil e duzentos reais). Vigência: de 31/03/2020 á 30/05/2020.

Extrato do Contrato Nº: **012/2020**. Processo Nº **010/2020**, modalidade Carta Convite nº **002/2020.** CPL**. AQUISIÇÃO DE 5.500 KG (CINCO MIL E QUINHENTOS) KG DE PEIXE CONGELADO TIPO "CORVINA" DENTRO DOS PADRÕES DA ANVISA E LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (UM KG) E 5.500 UNIDADES (CINCO MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE "LEITE COCO TRADICIONAL", ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DESTE EDITAL.** Pelo período de 60(dias). Contratado **DIEGO F DA SILVA ME, CNPJ 19.462.221/0001-00,** Valor global: 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: de 31/03/2020 á 30/05/2020.

Tacaimbó, 22 de julho de 2020.

ÀLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F06A4BBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: **014/2020**. Processo Nº **012/2020**, modalidade Dispensa de Licitação nº **002/2020.** CPL. **AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS, EM RAZÃO DO IMPACTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À CORONA VÍRUS (COVID-19) QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2020.** Pelo período de 90(dias) . Contratado **RN DOS PRAZERES MERCADINHO**, inscrito no CNPJ nº 13.452.954/0001-87**,** Valor global: R$ 48.312,00 (quarenta e oito mil trezentos e doze reais).). Vigência: de 20/04/2020 á 19/07/2020.

Extrato do Contrato Nº: **015/2020**. Processo Nº **013/2020**, modalidade Dispensa de Licitação nº **003/2020.** CPL. **AQUISIÇÃO DE 15.000 (quinze mil) MÁSCARAS DE USO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Pelo período de 90(dias). Contratado **Contratada IND. E COM CONFECÇÕES XAVIER LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.611.925/0002-1**,** Valor global: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: de 04/052020 á 02/05/2020.

Extrato do Contrato Nº: **016/2020**. Processo Nº **024/2020**, modalidade Pregão Presencial nº **008/2020.** CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, Pelo período de 04(quatro) meses. Contratado: CARUARU CIMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 21.094.103/0001-38 Valor global: R$ **R$ 39.548,49** (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 21/05/2020 á 21/09/2020.

Extrato do Contrato Nº: **018/2020**. Processo Nº **015/2020**, modalidade Dispensa de Licitação nº **005/2020.** CPL. **AQUISIÇÃO DE 300 (trezentas) UNIDADES DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Pelo período de 90 (noventa) dias. Contratado: **MULTIMED DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ nº 08.667.233/0001-54 Valor global: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: de 30/06/2020 á 28/09/2020.

Tacaimbó, 22 de julho de 2020.

ÀLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0EC56C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2020 DO CONTRATO Nº 032/2019. CONTRATADO: CARLY BRENDA DE ALMEIDA NOIA - ME, inscrita no CNPJ n°. 23.860.039/0001-84. OBJETO: aquisição de material de construção para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de TACARATU-PE. FUNDAMENTO: (Processo Licitatório nº. 034/2019, Pregão Presencial nº 009/2019). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o contrato nº. 032/2019 do valor de R$ 378.045,08 (trezentos e setenta e oito mil quarenta e cinco reais e oito centavos), com o valor do acréscimo de 25% R$ 26.996,24 (vinte e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um valor global de R$ 405.041,32 (quatrocentos e cinco mil quarenta e um reais e trinta e dois centavos). DATA: 17/07/2020.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7EA1296E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2020

Contrato nº. 111/2020, Pregão Eletrônico Nº: 012/2020. Processo Nº: 017/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de materiais de construção destinados a obras públicas no Município de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ: 02.930.252/0001-45 Valor: R$ 195.868,50 (cento e noventa e cinco mil reais oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses (23/06/2020 a 23/06/2021).

Taquaritinga do Norte 22 de julho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1C586FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2020

Contrato nº. 112/2020, Pregão Eletrônico Nº: 011/2020. Processo Nº: 016/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de materiais de construção em geral, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas destinados a manutenção dos serviços da secretaria de Obras e Urbanismo de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42 Valor: R$ 349.168,71 (trezentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses (29/06/2020 a 29/06/2021).

Taquaritinga do Norte 22 de julho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:02464564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2020

Contrato nº. 113/2020, Pregão Eletrônico Nº: 011/2020. Processo Nº: 016/2020. CPL. Aquisição. Aquisição de materiais de construção em geral, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas destinados a manutenção dos serviços da secretaria de Obras e Urbanismo de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ: 02.930.252/0001-45 Valor: R$ 350.511,02 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e onze reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses (29/06/2020 a 29/06/2021).

Taquaritinga do Norte 22 de julho de 2020.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E472983A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Nº 002/2020

É inexigível a Licitação sobre o nº 002/2020, para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de gasolina e diesel S10 destinados ao atendimento temporário da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Terra Nova PE, com fundamento no art. 25, I da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos altos.

NOME DO CREDOR: **Posto J. C. Borba Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no, Loteamento Adelina de Sá Barreto S/Nº, Bairro Novo, na Cidade de Terra Nova, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o 10.563.837/0001-00. VALOR: **R$ 223.540,00**.

- UNIDADE ADMINISTRATIVA	Projeto Atividade – Elemento da Despesa
	20.122.0022.2023.0000-3.3.90.30.00
- Secretaria de Agricultura	15.122.0016.2020.0000-3.3.90.30.00
- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	12.361.0005.2009.0000-3.3.90.30.00
- Secretaria de Educação Cultura e Esportes	12.361.0009.2019.0000-3.3.90.30.00
- Secretaria de Promoção Social	08.244.0026.2093.0000-3.3.90.30.00
- Conselho Tutelar	08.122.0026.2053.0000-3.3.90.30.00
- Gabinete	08.243.0023.2070.0000-3.3.90.30.00
- Secretaria de Governo	04.122.0002.2001.0000-3.3.90.30.00
	04.122.0002.2090.0000-3.3.90.30.00

Terra Nova, 20 de maio 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:09B7433B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo **025/2020**
Processo Licitatório **010/2020**
Pregão Presencial **002/2020**
Contrato nº 026/2020
Natureza do Objeto: Compras.
Descrição detalhada do Objeto: Aquisição de gasolina e diesel S10 destinados ao atendimento temporário da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Terra Nova PE. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada**: POSTO J C BORBA LTDA, **CNPJ:** 10.563.837/0001-00. **Valor Contratado**; R$ 99.528,00. **Vigência**: 60 dias.
Local e Data: Terra Nova PE, 20 de maio de 2020.
Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:3C71F9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para realização do Forró da Terceira Idade, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **Gleiton Carvalho Oliveira 13347655451**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.448/0001-69, com sede na Rua José Elizeu de Vasconcelos, nº 94, Bairro COHAB, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

VALOR TOTAL: R$ 14.600.00 (quatorze mil e seiscentos reais))
PROGRAMA ATIVIDADE: 08.122.0026.1056.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.

Terra Nova, 17 de fevereiro 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AC4D3B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo **018/2020**
Processo Licitatório **003/2020**
Dispensa **002/2020**
Contrato nº 017/2020
Natureza do Objeto: Serviços.
Descrição detalhada do Objeto: realização do forró da terceira idade. **Contratada**: **Gleiton Carvalho Oliveira 13347655451**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.448/0001-69, com sede na Rua José Elizeu de Vasconcelos, nº 94, Bairro COHAB, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco. **Valor Contratado**; R$ 14.600,00. **Vigência**: 10 meses. **Local e Data:** Terra Nova PE, 17 de fevereiro de 2020.
Ass: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B64A0527

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo **026/2020**
Processo Licitatório **011/2020**
Dispensa **006/2020**
Contrato nº 027/2020

Natureza do Objeto: Compras. **Descrição detalhada do Objeto**: Aquisição de alimentos para complementação de kits objetivando distribuição aos alunos da Rede de Ensino Fundamenta do Município de Terra Nova PE. **Contratada**: Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 06, bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75. **Valor Contratado**; R$ 9.147,85. **Vigência**: 60 dias. **Local e Data:** Terra Nova PE, 22 de maio de 2020. **Ass**: Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:5F9A3E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2020
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de alimentos para complementação de kits objetivando distribuição aos alunos da Rede de Ensino Fundamenta do Município de Terra Nova PE, com fulcro no artigo 24 inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor:

Evandro dos Santos Silva Feirante Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada, nº 06, bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75.

Valor total:

R$ 9.147,85 (nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Administrativa	Projeto Atividade – Elemento da Despesa
- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	12.306.0005.2042.0000 – 3.3.90.30.00 12.306.0005.2008.0000 – 3.3.90.30.00

Terra Nova, 22 de maio de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:5B936062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2020
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, a fim de executar obras e serviços engenharia, relativos à recuperação de danos em murada da Escola Francisco Hugo Carreiro de Barros sede do Município de Terra Nova PE, com fulcro no artigo 24 inciso I, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Credor:

Construtora Serra Negra Eireli, sediada à Rua Laions, nº 210, Centro, Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 23.588.619/0001-64.

Valor Total: **R$ 32.949,95**

Projeto Atividade: 12.361.0009.2019.0000
Elemento da Despesa: 4490.51.00

Terra Nova, 22 de maio de 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9BC6C4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 027/2020
Dispensa 007/2020
Contrato nº 028/2020
Natureza do Objeto: Serviços de engenharia.
Descrição detalhada do Objeto: Execução de obras e serviços engenharia, relativos à recuperação de danos em murada da Escola Francisco Hugo Carreiro de Barros sede do Município de Terra Nova PE. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Terra Nova **Contratada**: Construtora Serra Negra Eireli, com sede à Rua Laions, nº 210, Centro, Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 23.588.619/0001-64. **Valor Contratado**; R$ 32.949,95. **Vigência**: 60 dias, **Local, Data e Ass**: Terra Nova PE, 22 de maio de 2020.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:49057A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que na data e horário indicado realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Objeto Ambulância de Simples Remoção. Valor estimado R$71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais). O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: de **24 de julho de 2020** a **06 de agosto de 2020,** às **10:00h**
Data da abertura da sessão pública: **06 de agosto de 2020**
Horário da abertura das propostas: **10:00h**
Horário da disputa: **11:00h**
Endereço eletrônico para formalização de consulta: **licitação@trindade.pe.gov.br**

Trindade – PE 20 de Julho de 2020.

TEREZA CRISTINA BARROS MUDO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Gerson de Oliveira Nascimento
Código Identificador:126B987E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 013/2020, com base no parecer jurídico emitido em 21/07/2020 e informações complementares do setor de compras deste Município, resolve **ADJUDICAR** o referido processo em partes. Após levantamento no setor de compras verificou-se que foram realizadas ordens de serviços para brita n° 18/19 equivalente ao do lote 01 no valor de R$ 95,00 e para brita n° 12 (cascalho) equivalente ao do lote 02, no valor de R$ 85,00. No entanto, o valor resultante no certame foi de R$ 134,00 para a brita n° 18/19 e R$ 140,00 para brita n° 12, observando que os pedidos de compra são de fevereiro e março de 2019, tendo aumento de mais de 30% nos respectivos itens. Desta feita, o intuito da licitação pública é a escolha da proposta mais vantajosa, no entanto, no caso em tela nos itens em comento podemos observar que não houve vantajosidade para município, sendo assim, é inviável proceder com a adjudicação destes lotes. Sendo assim, em obediência aos princípios basilares das licitações os quais consistem na valoração da economicidade,"o gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade das escolhas entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão e o princípio da eficiência, por sua vez, há clara preocupação com os mecanismos que foram usados para a obtenção do êxito na atividade do Estado. Assim, procura-se buscar os meios mais econômicos e viáveis, para maximizar os resultados e minimizar os custos. Em síntese: é atingir o objetivo com o menor custo e os melhores resultados possíveis*"*. Sendo assim, determino a anulação dos lotes 01 e 02, levando em consideração a súmula vinculante 473 do Supremo Tribunal Federal conforme segue: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*" enquanto Pregoeira deste Município e neste ato representante do poder público, ademais, **ADJUDICO**, em favor das empresas: **N C MENEZES SILVA & CIA LTDA,** se consagrou vencedora para os lotes: 03 no valor de R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), lote 05 no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) e lote 08 no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), perfazendo valor total de R$ 95.080,00 (noventa e cinco mil e oitenta reais); **ROSELE N DOS SANTOS SOUZA – EPP,** se consagrou vencedora para o lote 06 no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e lote 10 no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais), perfazendo valor total de R$ 123.900,00 (cento e vinte três mil e novecentos); **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA EPP**, se consagrou vencedora para os lotes: 04 no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos), 07 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e lote 09 no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), perfazendo valor total de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Em consequente cientificado o vencedor, para o fornecimento do objeto ora licitado, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 22 de Julho de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:0D8D1F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO E ATENDENDO A LEI FEDERAL N 8.666/93, HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 013/2020, objetivando á aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Município de Triunfo, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que seja adotadas as medidas cabíveis para contratação das Empresas abaixo mencionadas. **N C MENEZES SILVA & CIA LTDA,** se consagrou vencedora para os lotes: 03 no valor de R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), lote 05 no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) e lote 08 no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); **VALOR TOTAL** de R$ 95.080,00 (noventa e cinco mil e oitenta reais); **ROSELE N DOS SANTOS SOUZA – EPP,** se consagrou vencedora para o lote 06 no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e lote 10 no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil quinhentos reais); **VALOR TOTAL**: R$ 123.900,00 (cento e vinte três mil e novecentos); **E P NASCIMENTO JUNIOR & CIA LTDA EPP**, se consagrou vencedora para os lotes: 04 no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos), 07 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e lote 09 no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); **VALOR TOTAL**: R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Maiores Informações podem ser obtidas diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Triunfo, situada naAvenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

Triunfo 22 de Julho de 2019.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C0846FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde, torna público oTERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório /FMS nº 007/2020, Pregão Eletrônico/FMS nº 002/2020, na modalidade Pregão Eletrônico/FMS nº 002/2020, referente à aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básica de Saúde de Triunfo - PE. Sendo vencedora as KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS – ME, se consagrou vencedora dos lotes 01, no valor de R$ 9.101,88 e 02 no valor de R$ 41.099,82; perfazendo valor total de R$ 50.201,70. ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI EPP se consagrou vencedor dos Lotes 04 no valor de R$ 30.876,00, 05 no valor de R$ 15.994,32 , 06 no valor de R$ 27.696,06, 07 no valor de R$ 10.606,50 e 10 R$ 4.099,99, perfazendo valor total de R$ 89.272,87; e C DE A FERREIRA E CIA LTDA se consagrou vencedor dos Lotes 08 no valor de R$ 13.000,11, 09 no valor de R$ 12.000,057, 11 no valor de R$ 10.800,00, 12 no valor de R$ 11.300,06 e 13 no valor de R$ 9.400,02, perfazendo valor total de R$ 56.500,24. Por fim, destacamos que o lote 03 foi julgado fracassado, por não acudir nenhum licitante apto para o fornecimento e o lote 14 foi julgado deserto. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 22 de Julho de 2020.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2F85C09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUPARETAMA

ATO/PORTARIA nº 006/2020, de 21/07/2020

O Gerente de Previdência do FUNPRETU - Fundo de Previdência do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 233/2005, de 27 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 004/2020, de 05 de maio de 2020, para constar a fundamentação legal correta do Ato.

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor JOSE TADEU RAFAEL DA SILVA, portador do RG nº 1.359.604 SDS/PE e do CPF/MF nº 474.290.034-00, matrícula funcional nº 85-0, no cargo Motorista PE-XVI, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama, 21 de julho de 2020.

REINALDI JÚNIOR GOMES GALVÃO
Gerente de Previdência
FUNPRETU

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:C9410E93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Terceiro termo aditivo de reajuste de valor ao Contrato Nº: 001/2020. Processo Nº: 0018/2019. Pregão Presencial Nº 013/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 4,30. Óleo diesel s10 reajuste para R$ 3,30.

Vertente do Lério. 08.07.2020.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E8A9904B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Quarto termo aditivo ao contrato Nº: 001/2020. Processo Nº: 0019/2018. Pregão Presencial Nº 0018/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 4,30. Óleo diesel s10 reajuste para R$ 3,30.

Vertente do Lério. 08.07.2020.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E8E6F5C4

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2020. Processo Nº: 024/2019 . Pregão Presencial Nº 0018/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 4,30. Óleo diesel s10 reajuste para R$ 3,30.

Vertente do Lério. 08.07.2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0723D231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 30/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura da Vitória de Santo Antão através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas convoca a concursada abaixo, aprovada no Concurso Público 001/2014, para nomeação e posse do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) em decorrência da decisão do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2º Vara Cível dessa Comarca de Vitória de Santo Antão, nos Autos da ação judicial nº 0000979-18.2017.8.17.3590. Da mesma forma, devendo a candidata comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas, nos horários citados, localizado na Rua Dr. Demócrito Cavalcanti, nº 144 – 1º andar, Livramento, nesta cidade de Vitória de Santo Antão/PE durante o período de 24 de julho a 07 de agosto de 2020, das 08:00hs às 13:00hs, para apresentar os documentos necessários a comprovação dos pré-requisitos para investidura do cargo exigido, conforme previsto no item. 12.4.1 do Edital e Lei Municipal nº 3.701/12, devendo ser apresentado em originais e cópias os quais serão autenticados por servidores do Setor de Recursos Humanos da respectiva secretaria.

O não comparecimento na data estipulada para apresentação dos documentos e realização dos exames caracterizará desistência em assumir o cargo para o qual foi aprovado e classificado.

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
272	17199022272	ELIZANGELA LUIZ DA SILVA

Secretaria de Gestão de Pessoas, 22 de julho de 2020.

ANNA ELIZABETH GLASER QUERALVARES
Secretária

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E8443CF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições, leva a conhecimento de todos os participantes RESULTADO da AVALIAÇÃO feita na documentação de Habilitação - Processo de Licitação nº 013/2020 – Concorrência Pública nº 003/2020 - Contratação de Empresa de Engenharia para os Serviços e Reforma de Diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Xexéu/PE, proferindo, nesse ato, novo julgamento da fase de habilitação.
EMPRESAS NÃO HABILITADAS:
1) HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI CNPJ nº 27.603.095/0001-94 - falta da certidão municipal contratante (letra b.3.2) – tem em seu quadro o mesmo responsável técnico de outra concorrente (CF DA SILVA CONSTRUTORA RIBEIRÃO LTDA).
2) CF DA SILVA CONSTRUTORA RIBEIRÃO LTDA CNPJ nº 14.133.443/0001-65 - falta da certidão municipal contratante (letra b.3.2) – tem em seu quadro o mesmo responsável técnico de outra concorrente (HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI), .
HABILITADA – As Empresa: IDEALLITY CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 29.819.186/0001-97; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ nº 29.505.771/0001-12; CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 27.928.441/0001; CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME CNPJ nº 07.808.854/0001-48; LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ nº 23.593.622/0001-76; KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 27.104.634/0001-40; R J DOS SANTOS EIRELI CNPJ nº 11.446.462/0001-53; JRV ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 24.486.271/0001-67; M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES CNPJ nº 28.452.540/0001-25 - não foi observado irregularidade na documentação apresentada. Ficam os licitantes cientes, a partir da publicação deste, para a contagem do prazo legal previsto em Lei, à apresentação de Recurso. Caso não ocorra manifestação por nenhum dos interessados, a sessão para abertura das propostas será realizada no dia 03/07/2020 as 9:00 hs, na sala da cpl - na sede da Prefeitura Municipal – Xexéu.

Xexéu 16 de Julho de 2020

KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:31D7685D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PUBLICADO NO DIA 22/07/2020

PROCESSO Nº 076/2020 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÃLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS. **ONDE SE LÊ**: "**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 03/08/2020 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 03/08/2020 às 10h00min", **LEIA-SE**: "**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 04/08/2020 às 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 04/08/2020 às 10h00min". Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

ANDRÉ BARBOSA RODRIGUES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:69CA6038

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018.

Nº CONTRATO: 009/2018.
PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2018.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.
CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – EPP.
CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60
OBJETO: Supressão de 20% (vinte por cento) do valor unitário do contrato original nº 009/2018, do item: 01 com valor de R$ 136,40 passando para o valor de R$ 109,12. Tendo assim uma dedução no valor mensal do item 01, passando de R$ 709,40 para o valor de R$ 567,52. Atendendo assim as normas do PREVIPAULISTA devido a pandemia do COVID-19 - CORONA VÍRUS, e em virtude da grande diminuição da previsão de receita para o corrente ano do município do Paulista, tendo em vista esta pandemia. Objetivando assim a continuidade da prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.
PERIODO: 03 (três) meses, contados a partir de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020.
FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, combinado com Artigo 58, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MÉDIO MENSAL: R$ 567,52 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
VALOR MÉDIO TOTAL: R$ 1.702,56 (hum mil setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos),
ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

Paulista/PE, 10 de julho de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:5FF17F9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 070/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **IVO FERREIRA DA SILVA**, esposo, beneficiário, da ex-servidora municipal Celia Alves da Silva, Mat.23351, que ocupou o cargo de Professora, Classe "a", Nível 08, 150h/a, com fundamento no caput do Art.40 da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 8º, Inciso I, "a" da Lei Municipal nº 4.227/2011, Art. 52, Inciso I da Lei Municipal nº4.227/2011 e Art. 58, Inciso V, alínea "c", Item 6 da Lei Municipal nº4.858/2019, **conforme Parecer nº044/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de maio de 2020, data do óbito.

Paulista, 20 de julho de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E24521D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 072/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, filho maior inválido, beneficiário, da ex-servidora municipal Sônia Maria da Silva, Mat.5476, que ocupou o cargo de Assistente/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 12, com fundamento no Art.40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, concomitantemente com Art. 8º, Inciso I, 51, Inciso II e 52, Inciso I da Lei Municipal nº4.227/2011, **conforme Parecer nº048/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2020, data do requerimento.

Paulista, 20 de julho de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:90BE3AE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº071/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **MÁRCIA REGINA ISIDORO DE CAMAMARGO**, filha maior incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal Barbara Regina Isidoro de Camargo, Mat.263, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, com fundamento no 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC/2003, c/c art. 8º, inciso I e Arts. 51, I e 52, I da Lei Municipal nº 4.227/2011**, conforme Parecer nº045/2020 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de dezembro de 2020, data do requerimento.

Paulista, 20 de julho de 2020

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:74F07DBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017.

CONTRATO Nº 007/2017.
PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2017 **A ARP Nº** 035/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.
CONTRATADA: MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP.
CNPJ/MF: 15.196.928/0001-60.
OBJETO: Supressão de 20% (vinte por cento) do valor unitário do contrato original nº 007/2017, do item: 01 com valor de R$ 136,40 passando para o valor de R$ 109,12. Tendo assim uma dedução no valor mensal do item 01, passando de R$ 1.182,00 para o valor de R$ 945,60. Atendendo assim as normas do PREVIPAULISTA devido a pandemia do COVID-19 - CORONA VÍRUS, e em virtude da grande diminuição da previsão de receita para o corrente ano do município do Paulista, tendo em vista esta pandemia. Objetivando assim a continuidade da prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de impressoras e multifuncionais para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.
PERIODO: 03 (três) meses, contados a partir de 04 de maio de 2020 a 04 de agosto de 2020.
FUNDAMENTO: Artigo 65, Inciso I, Alínea b, combinado com Artigo 58, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MÉDIO MENSAL R$ 945,60 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
VALOR MÉDIO TOTAL R$ R$ 2.836,80 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),
ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

Paulista-PE, 22 de julho de 2020.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:4A8CBAC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 127/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais de saúde do Município de Brejinho e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade aos profissionais de saúde com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Nacional n.°. 6.859/2020 de 25 de Maio de 2020, Mapa de Risco dos ambientes de trabalho elaborado pelo Serviço

Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012, integrante dos vencimentos dos servidores em efetivo exercício de suas funções.
Parágrafo Único – O Quadro de Cargos e Funções com Atividades Insalubres no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e o respectivo grau de insalubridade são é o constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ao servidor público municipal ocupante do cargo e função condizentes com a lotação e local de trabalho elencados no Anexo Único e que estiver exposto ao agente insalubre de forma permanente, será pago o adicional de insalubridade nos termos do artigo 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012, de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do menor vencimento.
Parágrafo Único – Este Decreto revoga os Decretos n.° 100 de 20 de abril de 2020 e 117 de 12 de junho de 2020.

Art. 3ºO servidor ocupante do cargo, função, lotação e local de trabalho não elencados no Anexo Único poderá solicitar avaliação pericial mediante requerimento individual.
Art. 4º O pagamento do adicional de insalubridade não é cumulativo com o adicional de periculosidade, prevalecendo o de maior vantagem para o servidor.
Parágrafo único - Oadicional de insalubridadenão reflete no cálculo dos adicionais de hora extra,noturno, décimo terceiro e de férias, não sendo devida quando o servidor:
I – estiver no gozo de licença de qualquer natureza;
II – estiver no gozo de férias;
III – estiver no exercício de função designada fora dos locais de trabalho relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade, tendo a validade até o termino do estado de calamidade pública devido ao COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO ÚNICO
(Decreto Municipal n.º. 127/2020, de 16 de Julho de 2020).

Tabela I
CARGOS e FUNÇÕES
Com atividades enquadradas no Anexo 14 da NR 15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO
Art. 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012
(40% do menor vencimento pago)

Cargo	Lotação	Local de Trabalho
Médico	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Cirurgiões Dentistas	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Psicólogo	Secretaria de Saúde	UBS's, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Nutricionista	Secretaria de Saúde	UBS's, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Auxiliar Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Técnico em Saúde Bucal	Secretaria de Saúde	UBS's, Ambulatório municipal e Hospital Municipal
Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	UBS's,
Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde	UBS's,
Agente de Vigilância Ambiental e Sanitária	Secretaria de Saúde	UBS's, Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde
Agente de Epidemiologia	Secretaria de Saúde	UBS's, Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde

Tabela II
CARGOS e FUNÇÕES
com atividades enquadradas no Anexo 14 da NR 15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU Máximo (40% do menor vencimento pago).

Cargo	Lotação	Local de Trabalho
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	UBSs, Ambulatório Municipal e Hospital Municipal.

Tabela I
CARGOS e FUNÇÕES
Com atividades enquadradas no Anexo 14 da NR 15
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO
Art. 28 da Lei Municipal n.º. 362/2012
(40% do menor vencimento pago)

Cargo	Lotação	Local de Trabalho
Farmacêutico/Técnico de Farmácia.	Secretaria de Saúde	UBS's, Farmácia Básica, CAF e Hospital Municipal.

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:A8673D5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA-SMPROS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. – **Processo Administrativo**: Nº 068/2019- **Processo Licitatório**: **029/PMCSA-SME-SMPROS/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA-SMPROS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente e utensílios para escritório, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO AMPLA – LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**APONTADOR DE LÁPIS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, DEPÓSITO.	UND.	200
2	**BLOCO CUBOLEMBRETE COLORIDO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 600 FLS - FORMATO 95 x 81,5 mm - PAPEL OFF - SET 75 g/m².	UND.	200
3	**BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES APROX. 76 x 102 mm, AMARELO - COM 100 FOLHAS.	UND.	200
4	**BLOCOS RECADOS AUTO ADESIVOS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NAS DIMENSÕES APROX. 38 x 50mm, AMARELO , PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	200
5	**ELÁSTICO AMARELO n° 18: CARACTERÍSTICA MINIMAS:** COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL - PCTE DE 1 kg.	PACOTE	50
6	**BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA:** CARACTÉRISTICAS MÍNIMAS: PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS - PCTE C/50 UND.	PACOTE	50
7	**BORRACHA PLÁSTICA APAGADORA DE ESCRITA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NA **COR BRANCA** OU COLORIDA MACIA, COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42 mm DE COMPRIMENTO x 21 mm DE LARGURA x 11 mm - CX COM 20 UND.	PCTE	100
8	**BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHAT 75g:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 64x88cm, COM 50 FOLHAS.	UND.	50
9	**ESTILETE LÂMINA DE AÇO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA DE 18 mm, MEDINDO 15 cm, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	UND.	100
10	**CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUPLA EM ACRÍLICO CRISTAL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, ARTICULADA.	UND.	50
11	**PORTA CANETA EM ACRÍLICO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE, DESIGN INOVADOR, LEVE COM BOA COMBINAÇÃO DE ESPAÇOS; PARA PORTAR CANETAS / CARTÃO / PAPEL RASCUNHO E CLIPES.	UND.	100
12	**CAIXA DE ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS:** DOCUMENTOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POLIONDA, EM POLIETILENO, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA. DIMENSÕES APROX MÍNIMAS DE 350x130x245mm.	UND.	3.000
13	**CANETA HIDROGRÁFICA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTE FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140mm (COMPRIMENTO) x 8,5mm (DIÂMENTRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12(DOZE) UNIDADES.	JOGO	50
14	**CANETA MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFICIES:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMTERO 0,9 mm, COR **PRETA**, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UND.	150
15	**CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTOS**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE **VERDE,** GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. Cx C/12 UNIDADES.	CX	50
16	**CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR FLUORESCENTE **AMARELO,** GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADES.	CX	50
17	**CANETAS ESFEROGRÁFICA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE - CX C/50 UNDS, PONTA MÉDIA DE 1,00mm. COR AZUL.	CX	300
18	**CANETAS ESFEROGRÁFICA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE - CX C/50 UNDS, PONTA MÉDIA DE 1,00mm. **COR VERMELHA**.	CX	50
19	**CANETAS ESFEROGRÁFICA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE - CX C/50 UNDS, PONTA MÉDIA DE 1,00mm. **COR PRETA.**	CX	50
20	**CARTOLINA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA CARD SET DE 180g, MEDIDAS APROXIMADAS 50x66. PACOTE CM 100 UND.	PCTE	5
21	**CLIPS PARA PAPEL**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, n° 3/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	500
22	**CLIPS PARA PAPEL:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM AÇO NIQUELADO, n° 8/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	500
23	**COLA EM BASTÃO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 8g, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTI DA DATA DE ENTREGA.	UND.	200
24	**COLA BRANCA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM DE 90g, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTI DA DATA DE ENTREGA.	UND.	400
25	**CORRETIVO LIQUIDO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BRANCO, Á BASE DE ÁGUA,ATÓXICO,SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM 18ML.CAIXA C/12 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	50
26	**FITA ADESIVA CREPE (LARGA)**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, RASGÁVEL À MÃO, BOA ADESÃO E FÁCIL REMOÇÃO. DIMENSÕES APROX.: LARGURA: 48mm X 50m .	UND.	200
27	**FITA ADESIVA CREPE (ESTREITA):** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FITA DE PAPEL CREPE COMPOSTA DE ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, RASGÁVEL À MÃO, BOA ADESÃO E FÁCIL REMOÇÃO. DIMENSÕES APROX.: LARGURA: 25mm X 50m .	UND.	100
28	**FITA ADESIVA MARROM:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES APROX.: LARGURA: 50MM X 50M.	UND.	100
29	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE(LARGA):** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES APROX.: LARGURA: 45MM X 50M.	UND.	150
30	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE(ESTREITA)**: CARATERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 33M.	UND.	100
31	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	200
32	**LÁPIS GRAFITE**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA, REDONDO, Nº02. CAIXA COM 144 UNIDADES - COR PRETA.	CX	50
33	**MARCADOR PARA QUADRO BRANCO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PERFIL REDONDO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA USO EM QUADRO BRANCO E EM SUPERFÍCIES LISAS, COM SECAGEM RÁPIDA,PODE FICAR ATÉ 06 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, COMPOSIÇÃO: SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, CAIXA COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS).	CX	50
34	**MARCADOR PERMANENTE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR AZUL.	UND.	200
35	**MARCADOR PERMANENTE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR PRETO.	UND.	100
36	**MARCADOR PERMANENTE**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO.	UND.	100
37	**PILHA ALCALINA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: **TAMANHO AA**, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BLISTER	50
38	**PILHA ALCALINA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: **TAMANHO AAA,** 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BLISTER	50
39	**PINCEL ATÔMICO AZUL:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, **NA COR AZUL**, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	100
40	**PINCEL ATÔMICO PRETO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR PRETA, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	50
41	**PINCEL ATÔMICO VERDE**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR **VERDE**, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	50
42	**PINCEL ATÔMICO VERMELHO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM PONTA GROSSA EM FELTRO, NA COR **VERMELHA**, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	50
43	**PRANCHETA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÕES 33X23CM.	UND.	300
44	**RÉGUA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO.	UND.	100
45	**SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC CRISTAL 0,20, COM 4 FUROS, DIMENSÕES 210MM X 297MM. PACOTE COM 10 UND.	PCTE	400
46	**TESOURA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO 7", COM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND.	200
47	**TINTA PARA CARIMBO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CARIMBO E AUTO-ENTITADO DE 40 ML, NA COR PRETA.	UND.	50
48	**MOLHA DEDO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UMECTANTE PARA OS DEODS EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	150
49	**GRAMPO TRILHO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: METALIZADO , 80 MM, PARA 200 FOLHAS. CX C/50 UND.	CX	200

50	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO:** PRETO, 80MM, CAPACIDADE PARA ATE 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100
51	**CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4(QUATRO)OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.	UND.	100
52	**EXTRATOR DE GRAMPOS:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EXTRATOR DE GRAMPOS MANUAL, TIPO ESPÁTULA, EM METAL CROMADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100
53	**GRAMPEADOR DE MESA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO COM 2,0MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES:20X5X9MM, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEIA ATÉ 26 FLS E ALFINETE ATÉ 15 FLS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA.	UND.	100
54	**GRAMPEADOR GRANDE:**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 200 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE DE APOIO DE APROX. 30 CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA - GRAMPEIA ATÉ 200 FLS, UTILIZANDO GRAMPOS TIPO 23/24, ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 295 x 95 x 18,5 mm (C x L x A), COM RÉGUA POSICIONADORA.	UND.	50

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP) – LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**ENVELOPE SACO GRANDE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES MÍNIMA 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UND.	CX	80
2	**ENVELOPE SACO MÉDIO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES MÍNIMA. 185 X 248 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 UND.	CX	80
3	**ENVELOPE SACO GRANDE:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT BRANCO, 80 GR, DIMENSÕES MÍNIMA 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UND.	CX	80
4	**ENVELOPE SACO MÉDIO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT BRANCO, 80 GR, DIMENSÕES MÍNIMA. 185 X 248 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 UND.	CX	80
5	**ENVELOPE CARTA:** ENVELOPE BRANCO, TIPO CARTA, TAMANHO MÍNIMA 114MM X 229MM, 75G/M2, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	80

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA(MEI/ME/EPP) – LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**ETIQUETA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X66,7MM, FOLHA COM 30 UND. PACOTE COM 3.000 UND.	PCTE	50
2	**ETIQUETA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X101,6MM, FOLHA COM 20 UND. PACOTE COM 2.000 UND.	PCTE	50
3	**ETIQUETA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 50,8X101,6MM, FOLHA COM 10 UND. PACOTE COM 1.000 UND.	PCTE	50
4	**LIVRO PROTOCOLO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCADERNADO COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 215X160 MM.	UND	300
5	**CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA):** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100 PÁGINAS, COM FOLHAS NUMERADAS	UND	100
6	**PAPELÃO COURO 40:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPELÃO COURO N 40, NAS DIMENSÕES 40 X 50 cm, ESPESSURA 1,8 a 2,0mm	UND	100
7	**PAPEL CARTÃO (LINHO OU CASCA DE OVO)**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL TEXTURIZADO FORMATO A4, GRAMATURA 180G, COR BRANCA, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCTE	100
8	**PAPEL CARBONO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL CARBONO PRETO, TAMANHO A4, RESISTENTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	100

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA(MEI/ME/EPP – LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**PAPEL A4 ALCALINO**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAPEL , FORMATO A4, GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	150

PARTICIPAÇÃO AMPLA – LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	**PASTA CLASSIFICADORA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 245 LARGURA X 340 ALTURA MM.	UND.	3.000
2	**PASTA L A4 PLÁSTICA CRISTAL** : CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PROLIPROPILENO RESISTENTE, FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 310 mm, COM CAPACIDADE PARA POUCAS FOLHAS, PACOTE C/ 10.	PCTE	3.000
3	**PASTA POLIONDA:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES APROX. 315X226X35MM CORES VARIADAS.	UND.	2.000
4	**PASTA PLÁSTICA,** MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO BRASIL- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA 230 MM, ALTURA 335 MM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAS E ELÁSTICOASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO (BRASIL)	UND.	3.000
5	**PASTA SUSPENSA MARMORIZADA**: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO EM CARTÃO MARMODELLO, POSSUI 4 PONTERIAS PLÁSTICAS, POSSUI 2 ARAMES 402MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTERIAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 361X240MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	200
6	**PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO A4**: CARÁCTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DE 2mm, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:28,5 x 34,5 x 8 CM (AxLxP), LOMBO: 80mm, PESO LÍQUIDO: 480 g.	UND	1.000
7	**PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO A4**: CARÁCTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DE 2mm, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:28,5 x 34,5 x 8 CM (AxLxP), LOMBO: 80mm, PESO LÍQUIDO: 480 g.	UND	1.000

Sagrando-se vencedora a empresa: 1 - C DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ Nº 33.330.526/0001-99, os **Lotes: I e II** pelo valor total de R$ 96.999,85;
2 - MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 24.174.062/0001-88, o **Lote: III** pelo valor total de R$ 11.715,00;
3 - HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPEIS ALIMENTOS EIRELI- CNPJ Nº 36.214.108/0001-24, o **Lote: IV** pelo valor total de R$ 22.200,00;
4 - HELDER SOUSA MELO - EPP - CNPJ Nº 02.526.364/0001-35, o **Lote: V** pelo valor total de R$ 71.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de Jullho de 2020

NADJA FÉLIX MIRALHE
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:211A142C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2020, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2020 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 595 de 06 de Janeiro de 2020, crédito suplementar no valor de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

Moreno, 08 de Julho de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 – Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**7**	**60.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS Á SAÚDE	**3**	**2.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILANCIA EM SAUDE		
Projeto/Atividade	2.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**7**	**50.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILANCIA EM SAUDE		
Projeto/Atividade	2.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	**7**	**30.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1304 – VIGILANCIA EM SAUDE		
Projeto/Atividade	2.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**3**	**20.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**162.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
15001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA	**3**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**15**	**50.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1302 – ATENÇÃO Á SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Projeto/Atividade	2.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSÍTALAR E AMBULATORIAL	**3**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1307 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
Projeto/Atividade	0.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS Á SAÚDE	**3**	**2.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1301 – ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE	**3**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**162.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:3F83837B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 20, DE 16 DE JULHO DE 2020

Incrementa Saldos às Rubricas Orçamentárias para o Combate ao Coronavirus (COVID19), com a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação parcial de despesas, no Valor de R$: 753.373,06 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais números: 005, 007, 008, 010, 011 e 017, todos publicados em face do combate ao COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orçamento próprio para as despesas no combate ao CORONAVIRUS, bem como de ações para o enfrentamento e que a anormalidade verificada neste momento exige a adoções de todas as medidas para preservação de vidas;

CONSIDERANDO a regulamentação das Despesas com Recursos destinados a aplicação em todas ações sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as normas e princípios da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como primar pelo princípio da Transparência e Publicidade da Gestão Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o saldo estimado do Orçamento Coronavirus para suportar as Despesas alocadas dos recursos vinculados no combate a pandemia já criados por força do Decreto Municipal nº 017/2020, que ora incrementa-se para totalizar-se R$: 1.953.373,06, uma vez que Paranatama receberá os Recursos na ordem de R$: 1.602.416,00;

CONSIDERANDO o atendimento a todos os requisitos da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, da Lei nº 14.023 de 08/07/2020; bem como a Portaria nº 1.666 de 01/07/2020 do Ministério da Saúde e da Nota Técnica nº. 024/2020 da CNM.
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional junto a Secretaria de SAÚDE, que comporá o Orçamento Geral da Prefeitura de Paranatama, a título de **Crédito Suplementar** no valor de R$ **753.373,06** (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e seis centavos), para atender à finalidade deste DECRETO e do DECRETO nº 017, conforme rubricas orçamentárias discriminadas e especificadas a seguir:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R$
02	210	10.305.0429.9-001	319004	550.000,00
02	210	10.305.0429.9-001	339030	50.000,00
02	210	10.305.0429.9-001	339039	50.000,00
02	210	10.305.0429.9-001	449052	103.373,06

TOTAL 753.373,06

Art. 2º - Os recursos disponíveis para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial no valor de R$ **753.373,06** (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e seis centavos). Das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	VALOR R$
02	210	10.301.0428.2-053	319004	69.013,39
02	210	10.301.0428.2-053	319011	30.000,00
02	210	10.301.0428.2-053	319013	10.000,00
02	210	10.301.0428.2-053	319113	10.000,00
02	210	10.301.0428.2-053	339034	4.000,00
02	210	10.301.1003.1-021	449051	170.000,00
02	210	10.301.1003.2-054	319004	10.000,00
02	210	10.301.1003.2-054	319011	50.000,00
02	210	10.301.1003.2-054	319013	5.000,00
02	210	10.301.1003.2-054	319113	5.000,00
02	210	10.301.1003.2-054	339034	5.000,00
02	210	10.301.1003.2-055	319004	20.000,00
02	210	10.301.1003.2-055	319011	90.000,00
02	210	10.301.1003.2-055	339032	5.000,00
02	210	10.301.1003.2-055	339034	5.000,00
02	210	10.301.1003.2-055	449052	147.000,00
02	210	10.301.1015.2-057	319004	10.000,00
02	210	10.301.1015.2-057	319011	10.000,00
02	210	10.301.1015.2-057	319013	2.000,00
02	210	10.301.1015.2-057	319113	2.000,00
02	210	10.301.1015.2-057	339032	3.000,00
02	210	10.301.1015.2-057	339036	2.000,00
02	210	10.301.1015.2-057	339039	2.000,00
02	210	10.301.1015.2-057	449052	2.000,00
02	210	10.302.0428.2-059	319004	45.000,00
02	210	10.302.0428.2-059	319011	5.000,00
02	210	10.302.1006.2-061	339030	139,67
02	210	13.305.1007.2-063	319004	4.000,00
02	210	10.305.1007.2-063	319013	2.000,00
02	210	10.305.1007.2-063	319113	2.000,00
02	210	10.305.1007.2-063	339030	2.000,00
02	210	10.305.1007.2-063	339036	2.000,00
02	210	10.305.1007.2-063	339039	1.220,00
02	210	10.305.1007.2-063	449052	2.000,00
02	210	10.452.0025.1-022	449051	10.000,00
02	210	17.512.0448.1-023	449051	10.000,00

TOTAL 753.373,06

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2019/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto não incide no cômputo do limite de créditos suplementares estabelecido no inciso II, Art. 4º da Lei Municipal nº. 210/2019 de 31 de dezembro de 2019 (LOA 2020).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 16 de julho de 2020.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:C0D2642F

